



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 189/2025

SESSÃO: 30/07/2025.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.

OBJETO: VEÍCULOS OKM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **GABINETE**

Responsável pela Demanda: **CÍCERO ROGÉRIO SANCHES**

E-mail: **pmrpinh@uol.com.br**

Fone: **(43)3551-8301**

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA O GABINETE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: **R\$ 428.817,94**

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PREVISÃO DE DATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO: **JULHO DE 2025**

*Sduc - 123
Proc - 187
Lic - 189*

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Administração dispõem apenas de um veículo antigo para a utilização no deslocamento dos funcionários quando necessário. Trata-se de veículo com mais de 10 (dez) anos de uso e, portanto, que já atingiu elevada quilometragem. Diante disso, é certo que a atual condição do veículo citado suscita preocupações em razão de despesas com sua manutenção, as quais tendem a ser crescentes, pois apesar da realização das revisões necessárias e do uso adequado do automóvel, o desgaste gradual de componentes é um fato inerente que não pode ser completamente evitado, o que compromete a segurança dos usuários e a confiabilidade na utilização do veículo. Desse modo, a aquisição de novos veículos não apenas previne custos associados a possíveis falhas mecânicas devido ao desgaste natural, mas também assegura a disponibilidade de um meio de locomoção confiável, seguro e eficiente para atender às demandas da Administração. Ademais, à necessidade de renovação e ampliação da frota municipal, tendo em vista o aumento da demanda por transporte de pessoal, apoio logístico e atendimento às atividades administrativas. Os veículos serão utilizados para apoiar o deslocamento de servidores municipais em busca de recursos e parcerias fora do município, viabilizando viagens para projetos, convênios e outras demandas administrativas. Essa mobilidade será crucial para o fortalecimento das ações de desenvolvimento e bem estar da população local. Além disso, a renovação da frota atenderá à crescente necessidade de transporte para as equipes envolvidas em atividades de infraestrutura urbana e rural, assegurando a continuidade das obras e melhorias nas condições de habitação e mobilidade no município.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Aquisição de veículos zero quilômetro para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração conforme características constantes no instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	VEÍCULO	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	622145	AUTOMÓVEL - TIPO MOTOR: 1.3 L - QUANTIDADE DE PORTAS: 4 - TIPO COMBUSTÍVEL: BI-COMBUSTÍVEL - POTÊNCIA: 185 CV -	01	R\$ 316.666,67	R\$ 316.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

		QUANTIDADE ASSAGEIRO: 5 TIPO CÂMBIO: AUTOMÁTICO - ANO/MODELO 2025/2025 - COM AIRBAG, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO.			
02	477521	AUTOMÓVEL - TIPO MOTOR: 1.0 - QUANTIDADE PORTAS: 4 TIPO COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL / GASOLINA - POTÊNCIA: MÍNIMA DE 100 CV - TIPO CÂMBIO: MANUAL - MODELO: HATCH - OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA - ANO/MODELO 2025/2025	01	R\$ 112.151,28	R\$ 112.151,28

4. Observações gerais:

4.1. Servidor indicado para fiscalizar o contrato: **RODRIGO LANINI BORGES**.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: **120 DIAS APÓS O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

4.3. Servidor responsável para esclarecimentos: **CÍCERO ROGÉRIO SANCHES**

4.4. Servidor responsável pelo recebimento: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RIBEIRÃO DO PINHAL, 01 DE JULHO DE 2025

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
Responsável pela Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.

CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

RAZÃO SOCIAL: Marka Veículos e Peças S/A

CNPJ: 18.707.422/0001-67 **INSC. ESTADUAL:** 223.138491.0078

ENDEREÇO: Av. Autorama, 1200, Bairro Santa Luzia

CIDADE: Divinópolis **ESTADO:** MG **CEP:** 35501-221

TELEFONE: (37) 3229-7000 e (37) 98829-4011

E-MAIL: kamyla@markachevrolet.com.br **VEÍCULOS GABINETE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E	MARCA	VR UNIT.	TOTAL
01	VEÍCULO SUV DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO: MOTOR 1.3L OU SUPERIOR, TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 147 CV (GASOLINA) E TORQUE MÍNIMO DE 21,4 KGF.M. COMBUSTÍVEL: FLEX (ETANOL/GASOLINA). TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA/SEQUENCIAL, COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES. TRAÇÃO: DIANTEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 4.400 MM, LARGURA: 1.819 MM, ALTURA: 1.639 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.636 MM. DIREÇÃO: ELÉTRICA. SUSPENSÃO: DIANTEIRA E TRASEIRA: INDEPENDENTE COM MOLAS HELICOIDAIS. FREIOS: DIANTEIRO: DISCO VENTILADO COM ABS. TRASEIRO: DISCO SÓLIDO COM ABS. RODAS: EM ALUMÍNIO, ARO MÍNIMO DE 18". PNEUS: MEDIDA MÍNIMA 225/60/R18. CAPACIDADE DE OCUPANTES: 5 LUGARES. PORTA-MALAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 393 LITROS. CARGA ÚTIL: MÍNIMO DE 400 KG. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS. PORTAS: 4 PORTAS. AIRBAGS: FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, CÂMERA DE RÉ, PILOTO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP), CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO. OBSERVAÇÕES: O VEÍCULO DEVE SER DO ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES E ESTAR EQUIPADO COM ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS OU 100.000 KM	01	CHEVROLET EQUINOX 1.5 TURBO 177 CV	R\$ 305.000,00	R\$ 305.000,00
02	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM DE ANO/MODELO MÍNIMO 2025, COR BRANCO. AEROFÓLIO TRASEIRO NA COR DO VEÍCULO, ALARME ANTIFURTO, ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA, AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, BRAKE LIGHT E ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA), CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO (ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS), CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA), DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS, ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE), GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX), HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA), AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA, MAÇANETAS E	01	CHEVROLET ONIX 1.0 LT	R\$ 139.000,00	R\$ 139.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA, MOTOR 1.0, 3 CILINDROS, REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DO FACHO DO FAROL, REPETIDORES DE SETA NO RETROVISOR, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO MANUAL, RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14" COM CALOTAS INTEGRAIS PNEUS "VERDE" 175/65 R14 COM BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM, SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNA, TC (CONTROLE DE TRAÇÃO), TOMADA 12V, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E PORTA MALAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20KM/H, TRAVA DE TAMPÃO DO COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS), VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E SENSOR ANTIESMAGAMENTO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, COMBUSTÍVEL: FLEX, COM TODOS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GRAFISMO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO; LICENCIADO PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 64/2008 CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (MESES).				
--	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Divinópolis, 12 de Maio de 2025.

Kamyla Resende

Kamyla Resende
Gerente de Vendas Diretas / Licitações
kamyla@markachevrolet.com.br
(37) 98829-4011
Marka Veículos e Peças SA
CNPJ: 18.707.422/0001-67

18707422/0001-67
MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A
Av. Autorama, 1200
Santa Luzia- CEP 35501-221
Divinópolis - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.

CNPJ:30.614.830/0001-70

ENDEREÇO: AV LUIZ SALDANHA RODRIGUES Nº2800 -BAIRRO JARDIM SANTOS DUMONT

CIDADE: OURINHOS SP

FONE: 14 3326 7100 CEL 14 996577 317(CARLOS) EMAIL: carlos.cachone@coletto3r.com.br

VEÍCULOS GABINETEVW

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VR UNIT.	TOTAL
01	VEÍCULO SUV DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO: MOTOR 1.3L OU SUPERIOR, TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 147 CV (GASOLINA) E TORQUE MÍNIMO DE 21,4 KGF.M. COMBUSTÍVEL: FLEX (ETANOL/GASOLINA). TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA/SEQUENCIAL, COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES. TRAÇÃO: DIANTEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 4.400 MM, LARGURA: 1.819 MM, ALTURA: 1.639 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.636 MM. DIREÇÃO: ELÉTRICA. SUSPENSÃO: DIANTEIRA E TRASEIRA: INDEPENDENTE COM MOLAS HELICOIDAIS. FREIOS: DIANTEIRO: DISCO VENTILADO COM ABS. TRASEIRO: DISCO SÓLIDO COM ABS. RODAS: EM ALUMÍNIO, ARO MÍNIMO DE 18". PNEUS: MEDIDA MÍNIMA 225/60/R18. CAPACIDADE DE OCUPANTES: 5 LUGARES. PORTA-MALAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 393 LITROS. CARGA ÚTIL: MÍNIMO DE 400 KG. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS. PORTAS: 4 PORTAS. AIRBAGS: FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, CÂMERA DE RÉ, PILOTO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP), CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO. OBSERVAÇÕES: O VEÍCULO DEVE SER DO ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES E ESTAR EQUIPADO COM ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS OU 100.000 KM Tiguan Allspace R-Line 2.0I 300 TSi	01	VW	R\$320.000,00	R\$320.000,00
02	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM DE ANO/MODELO MÍNIMO 2025, COR BRANCO.AEROFÓLIO TRASEIRO NA COR DO VEÍCULO, ALARME ANTIFURTO, ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA, AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, BRAKE LIGHT E ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA), CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO (ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS), CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA), DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO	01	VW	R\$100.500,00	R\$100.500,00

30.614.830/0001-70
Inscr. Est. 495.214.805.119
COLETTTO 3R COMERCIO E
SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

TEMPORIZADO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS, ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE), GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX), HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA), AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA, MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA, MOTOR 1.0, 3 CILINDROS, REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DO FACHO DO FAROL, REPETIDORES DE SETA NO RETROVISOR, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO MANUAL, RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14" COM CALOTAS INTEGRAIS PNEUS "VERDE" 175/65 R14 COM BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM, SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNA, TC (CONTROLE DE TRAÇÃO), TOMADA 12V, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E PORTA MALAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20KM/H, TRAVA DE TAMPA DO COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS), VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E SENSOR ANTIESMAGAMENTO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, COMBUSTÍVEL: FLEX, COM TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GRAFISMO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO; LICENCIADO PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 64/2008 CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (MESES).POLO TRACK MPFI				
--	--	--	--	--

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60(SESENTA) DIAS

LOCAL E DATA: OURINHOS, 12 de maio de 2025

30.614.830/0001-70
Inscr. Est. 495.214.805.119
COLETTO 3R COMERCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP

Carlos Miguel Cachone
RG 7.603,921-3 SSP/SP

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
Processo Administrativo Nº 55/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DEIVID DE BASTIANI
Data de Publicação: 04/06/2025 11:37:40

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Un Val. Ref.: 96.953,83

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO HATCH, COM 5 (CINCO) LUGARES, SENDO 1 (UM) MOTORISTA E 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO 2025/2025 5 PORTAS PINTURA NA COR BRANCA ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO: 1.450 MM ENTRE EIXOS COM NO MÍNIMO 2.500 MM COMPRIMENTO COM NO MÍNIMO 4.000 MM LARGURA COM NO MÍNIMO 1.700 MM PESO DE NO MÍNIMO 1.000 KG DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 44 LT PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO MOTOR FLEX 1.0, COM POTÊNCIA SUPERIOR A 75 CV, FLEX: ÁLCOOL E GASOLINA LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CITROEN / C3 LIVE	105.000,00
PARAGUAÇU AUTOMOVEIS LTDA	Volkswagen / Polo	96.953,00
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	GM/CHEVROLET / ONIX 1.0	119.000,00
METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	CHEVROLET / GM / ONIX HATCH LT 1.0 ASPIRADO - 2025/2025	96.953,83

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Un Val. Ref.: 96.953,83

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO HATCH, COM 5 (CINCO) LUGARES, SENDO 1 (UM) MOTORISTA E 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO 2025/2025 5 PORTAS PINTURA NA COR BRANCA ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO: 1.450 MM ENTRE EIXOS COM NO MÍNIMO 2.500 MM COMPRIMENTO COM NO MÍNIMO 4.000 MM LARGURA COM NO MÍNIMO 1.700 MM PESO DE NO MÍNIMO 1.000 KG DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 44 LT PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO MOTOR FLEX 1.0, COM POTÊNCIA SUPERIOR A 75 CV, FLEX: ÁLCOOL E GASOLINA LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARAGUAÇU AUTOMOVEIS LTDA	Volkswagen / Polo	96.953,00
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	GM/CHEVROLET / ONIX 1.0	119.000,00
METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	CHEVROLET / GM / ONIX HATCH LT 1.0 ASPIRADO - 2025/2025	96.953,83
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CITROEN / C3 LIVE	105.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

PARAGUAÇU AUTOMOVEIS LTDA

Horário: 16/06/2025 17:18 Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21ba82f6aa614e2cb2b49d5b27adaebe.pdf>

Horário: 16/06/2025 17:18 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03a68f5a0f6e45b4a63329279eda6fcf.pdf>

MUNICIPIO DE GOIAS
GOIÁS-GO

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
Processo Administrativo Nº 9451/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DAVID DA SILVA TORRES
Data de Publicação: 02/06/2025 13:43:52

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 325.000,00
Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO SUV, COR PRETO, 7 LUGARES, DIESEL, 170 CV, TRAÇÃO 4X4

Autor	Marca/Modelo	Valor
SAGA DETROIT COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	JEEP / COMMANDER OVERLAND 2.2T 4X4 DIESEL AUTO 7L	321.000,00
REAVEL VEICULOS LTDA	JEEP COMMANDER / OVERLAND DIESEL - 0KM	325.000,00
TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	JEEP / COMMANDER OVERLAND 2.2	325.000,00
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	Jeep / Commander	325.000,00
X CAR VEICULOS LTDA	Jeep / Commander	323.900,00
INOVATTO VEICULOS LTDA	JEEP / COMMANDER OVERLAND TD2.2L DIESEL	350.000,00
R. BORGES VEICULOS LTDA	JEEP / COMMANDER OVERLAND 2.2T DIESEL 4X4	325.000,00
ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	jeep / COMMANDER OVERLAND T270	325.000,00
PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI	JEEP / COMANDER OVERLAND 2.2 DIESEL 4X4	325.000,00
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	JEEP / COMMANDER OVERLAND 4X4 AT	335.000,00
VIA RAPIDA AUTO LTDA	CAOA / TIGGO	325.000,00
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	TOYOTA / SW4	690.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

SAGA DETROIT COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

Horário: 13/06/2025 07:56 **Documento:** Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/05816974aef44d1b1a7b1189301f53c.pdf>
Horário: 13/06/2025 07:56 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0f9211f3dc54ccea989131e644a7154.pdf>
Horário: 13/06/2025 07:56 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4108f3789e754a76af6948f3b69a69c0.pdf>
Horário: 13/06/2025 07:56 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/052389f0669441d2afbe3e8bae7f8007.pdf>
Horário: 13/06/2025 07:56 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d0608dc7e1a48649d07b14c94aefd45.pdf>
Horário: 13/06/2025 07:56 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8bc156e26a9c4188a0b499cd1e20a85e.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 01 de julho de 2025

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações quanto à existência de dotação financeira apropriada no valor de **R\$ 428.817,94** (*quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos*) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a aquisição de veículos para o gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração

Saliento que a referida intervenção não se encontra prevista do Plano de Contratações deste exercício, devendo ser utilizados para a contratação recursos provenientes de superávit ou/e excesso de arrecadação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.1001 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código reduzido - 00260 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 00261 - 00501 - 0501/04/99/00/00 Receitas de Alienações de Ativos.

Ribeirão do Pinhal, 03 de julho de 2025.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2024

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000	Recursos Ordinários (Livres)	8.401.347,36	1.437.802,97	6.963.544,39	0,00
003	Auxílio Financeiro Livre e para enfrentamento à COVID-19 - LC nº 173/2020 - Inciso II, art. 5º	0,00	0,00	0,00	0,00
094	Retenções em Caráter Consignatário	205.148,21	205.148,21	0,00	0,00
1004	LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - ÁUDIO VISUAL	15,80	0,00	15,80	0,00
1005	LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - OUTRAS ÁREAS ARTÍSTICAS	64,49	0,00	64,49	0,00
101	Fundeb 60%	2.779,57	2.779,57	0,00	0,00
1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	210.795,12	878,96	209.916,16	0,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	47.516,23	0,00	47.516,23	0,00
102	Fundeb 40%	41.470,89	0,00	41.470,89	0,00
1020	Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 378/2020	28,49	0,00	28,49	0,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00	0,00	0,00	0,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - LC nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	3.771,24	0,00	3.771,24	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	476.913,50	476.913,50	0,00	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	378.191,31	101.596,32	276.594,99	0,00
1041	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.896,59	0,00	3.896,59	0,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	34.990,96	0,00	34.990,96	0,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	18.465,26	0,00	18.465,26	0,00
1045	Outros Recursos não Vinculados	219,84	0,00	219,84	0,00
10498	Assistência Farmacêutica	4.489,27	1.951,91	2.537,36	0,00
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	26.806,28	0,00	26.806,28	0,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.584,83	0,00	1.584,83	0,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.736,30	0,00	1.736,30	0,00
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	25.822,30	0,00	25.822,30	0,00
1060	Compensação Financ. Perdas - RE ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Livres	135.212,55	0,00	135.212,55	0,00
1061	Compensação Financ. Perdas - RE ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Educação	11.267,74	0,00	11.267,74	0,00
1062	Compensação Financ. Perdas - RE ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Saúde	33.803,15	0,00	33.803,15	0,00
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	34.310,02	0,00	34.310,02	0,00
1067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	78,75	0,00	78,75	0,00
107	Salário-Educação	324.071,46	5.284,00	318.787,46	0,00
1073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023	15.201,35	0,00	15.201,35	0,00
10934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Transferências Voluntárias Públicas	668,17	0,00	668,17	0,00
1101	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212 A da CF	3.389,82	0,00	3.389,82	0,00
1102	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212 A da CF	156.191,86	1.361,60	154.830,26	0,00

11101	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
11102	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Outras Transferências Voluntárias Públicas	7,19	0,00	7,19	0,00
127	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outras Transferências Voluntárias Públicas	710,11	0,00	710,11	0,00
132	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,01	0,00	0,01	0,00
135	Transferências Voluntárias Públicas Federais	12.831,44	0,00	12.831,44	0,00
136	Transferências Voluntárias Públicas Federais	512,30	0,00	512,30	0,00
137	Transferências Voluntárias Públicas Federais	-55.246,21	0,00	0,00	55.246,21
138	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
139	BB - EDUCAÇÃO - PAR	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	71.468,74	0,00	71.468,74	0,00
1464	ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - LEI 14640/2023	158.981,63	0,00	158.981,63	0,00
1499	APSUS ESTADUAL - CONTA 26216	120.960,00	0,00	120.960,00	0,00
150	PAR - EDUCAÇÃO 2020	0,18	0,00	0,18	0,00
151	PAR MOBILIÁRIO - FEDERAL 2021	4,60	0,00	4,60	0,00
152	TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 957478-4 - ONIBUS RURAL ESCOLAR	0,00	469.400,00	0,00	469.400,00
153	PROINFÂNCIA - EQUIPAMENTOS -PAC - FNDE	161.399,34	0,00	161.399,34	0,00
1807	PAVIMENTAÇÃO CONJ SILVIO FRUCTUOSO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 20214034004 - LUISA CANZIANI	0,00	0,00	0,00	0,00
1808	PAVIMENTAÇÃO CONJ SILVIO FRUCTUOSO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202140560007 - PEDRO LUPION	0,00	0,00	0,00	0,00
1809	FNC - SEFIC - CULTURA 2024 - CONTA 26672-8	71.457,98	21.750,00	49.707,98	0,00
2222	Bloco de Custeio das Ações e Servi Púb Saúde - Coronavirus (COVID-19) - PORTARIA 2222	14.670,00	0,00	14.670,00	0,00
2334	DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 - CEDCA/PR- HIGIENE INTÍMA	653,39	0,00	653,39	0,00
2358	Bloco de Custeio das Ações e Servi Púb Saúde - Coronavirus (COVID-19) - PORTARIA 2358	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00
2405	Bloco de Custeio das Ações e Servi Púb Saúde - Coronavirus (COVID-19) - PORTARIA 2405	19.920,00	0,00	19.920,00	0,00
2828	Emendas Individuais Impositivas - Parque Ecológico - DEP Enio Verri	195.233,98	48.540,21	146.693,77	0,00
2829	Emendas Individuais Impositivas - Parque Ecológico - Dep Toninho Wandcheer	71.394,00	0,00	71.394,00	0,00
2830	Emendas Individuais Impositivas - Parque Ecologico Dep Pedro Lupion	0,00	0,00	0,00	0,00
2831	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - PARQUE ECOLÓGICO	2.898.690,72	0,00	2.898.690,72	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.990,40	50.990,40	0,00	0,00
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	37.149,99	37.149,99	0,00	0,00
310	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
314	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
319	Outras Transferências Voluntárias Públicas	4.462,41	0,00	4.462,41	0,00
338	Transferências Voluntárias Públicas Federais	35.362,72	0,00	35.362,72	0,00
339	Transferências Voluntárias Públicas Federais	12.173,30	0,00	12.173,30	0,00
342	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
343	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00

345	Transferências Voluntárias Públicas Federais	18.021,86	0,00	18.021,86	0,00
370	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
374	RESOLUÇÃO SESA 374/2024 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA - PARANÁ - CUSTEIO	65.541,00	0,00	65.541,00	0,00
375	RESOLUÇÃO SESA 374/2024 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA - PARANÁ INVESTIMENTO	47.344,18	0,00	47.344,18	0,00
376	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS 2024	29.700,30	0,00	29.700,30	0,00
377	EMENDA - 36000627530202400 - INCREMENTO PAB - JULHO 2024 - FONTE 377	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
380	RESOLUÇÃO SESA Nº 1708/2024 - FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS - APS	41.232,18	0,00	41.232,18	0,00
381	RESOLUÇÃO SESA Nº 1815/2024 - FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS - APS	167.212,02	0,00	167.212,02	0,00
382	Resolução nº 1699/2024 Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
481	APOIO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICAS DOS DIREITOS DAS MULHERES	0,00	0,00	0,00	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.904,91	29.175,09	29.729,82	0,00
4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
49410	EMENDA 39860002 - INCREMENTO PAB - FILIPE BARROS	0,00	0,00	0,00	0,00
49411	EMENDA 71170009 - INCREMENTO PAB - BANCADA DO PARANA	0,00	0,00	0,00	0,00
49412	INCREM. TEMPORÁRIO CUSTEIO APS - EMENDA 088723/2022 - RELATOR GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
49413	INCREM. TEMPORARIO CUSTEIO APS - EMENDA 88848/2022 - RUBENS BUENO	0,00	0,00	0,00	0,00
49414	INCREM. TEMPORARIO CUSTEIO APS - EMENDA 88723/2022 - LUIZA CANZIANI	0,00	0,00	0,00	0,00
49416	PROGRAMA SAÚDE INOVADORA RESOLUÇÃO 1413/2023 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	19.134,02	0,00	19.134,02	0,00
49417	RESOLUÇÃO 1519/2023 - PROVIGIA	37.728,21	0,00	37.728,21	0,00
49419	EMENDA 71170012 - BANCADA PARANÁ - R\$ 345.000,00	5.944,98	0,00	5.944,98	0,00
4942	EMENDAR PARLAMENTAR - SAÚDE 2020	6.046,64	0,00	6.046,64	0,00
49420	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	119.780,70	0,00	119.780,70	0,00
49421	RESOLUÇÃO 1466/2023 - QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA	31.212,17	40,00	31.172,17	0,00
49422	RESOLUÇÃO 1472/2023 - IOAF - CUSTEIO 33850	63.410,00	0,00	63.410,00	0,00
49423	RESOLUÇÃO 1648/2023 - ATENDIMENTO MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE - SESA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00
49424	APOIO FINANCEIRO - AÇÕES EMERGENCIAIS DENGUE - RESOLUÇÃO 285/2024	52.401,65	0,00	52.401,65	0,00
49425	EMENDA IMPOSITIVA - DEPUTADA LUIZA CANZIANI - R\$ 230.000,00	47.838,32	0,00	47.838,32	0,00
49426	EMENDA IMPOSITIVA - DEPUTADO ELTON CARLOS WELTER - R\$ 200.000,00	52.532,56	0,00	52.532,56	0,00
49427	EMENDA IMPOSITIVA - DEPUTADO NELSON PADOVANI - R\$ 200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49428	EMENDA IMPOSITIVA - DEPUTADO PEDRO LUPION - R\$ 200.000,00	1.839,13	0,00	1.839,13	0,00
4943	PORTARIA 1857 - EDUCAÇÃO - COMBATE COVID 2020	716,49	0,00	716,49	0,00
4944	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 894	620,07	181,00	439,07	0,00
4945	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 731	593,57	0,00	593,57	0,00
4946	EMENDA ESPECIAL - INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA - TONINHO WANDSCHEER R\$ 100.000,00	6.230,73	0,00	6.230,73	0,00
4947	EMENDA ESPECIAL - INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA - RUBENS BUENO R\$ 100.000,00	480,14	0,00	480,14	0,00
4948	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
49488	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO APS - EMENDA TONINHO WANDSCHEER	0,00	0,00	0,00	0,00

4949	EMENDA 30920001 - INCREMENTO PAB - ENIO VERRI	0,00	0,00	0,00	0,00
495	Atenção Básica	267.927,00	3.394,99	264.532,01	0,00
497	Vigilância em Saúde	1.436,50	0,00	1.436,50	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	226.415,29	0,00	226.415,29	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	85.811,96	0,00	85.811,96	0,00
5041	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	455.708,39	0,00	455.708,39	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	238.849,30	0,00	238.849,30	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	23.445,49	0,00	23.445,49	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	21.071,02	0,00	21.071,02	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	32.587,35	0,00	32.587,35	0,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	134.701,65	0,00	134.701,65	0,00
51816	EMENDA 3332006 - INVESTIMENTO - MARCO BRASIL - R\$ 99.968,00	32.277,90	9.500,00	22.777,90	0,00
51817	RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 - TRANSPORTE SANITÁRIO - VAN R\$ 220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
51818	RESOLUÇÃO 1429/2023 - SESA - TRANSPORTE - AMBULÂNCIA R\$ 500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51819	RESOLUÇÃO SESA 516/2024 - AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO - TRANSPORTE SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
5182	AQUISIÇÃO VANS FUNSAÚDE - ADESAO 1/2021 RESOLUÇÃO 769/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
5184	Investimento - Transporte Sanitário - APS - Resolução 769/2019 - Estadual - Ônibus	0,00	0,00	0,00	0,00
5185	Investimento - Transporte Sanitário - APS - Resolução 769/2019 - Estadual - Van	0,00	0,00	0,00	0,00
5186	INVESTIMENTOS QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA - RESOLUÇÃO 773/2019	12.554,18	10.904,00	1.650,18	0,00
5187	Qualificação da Atenção - Investimentos - Kit Odontológico - Resolução 860/2023	3.640,00	990,00	2.650,00	0,00
5189	RESOLUÇÃO 1472/2023 - IOAF - INVESTIMENTO 20310	42.480,00	0,00	42.480,00	0,00
601	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
608	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
6666	Transferências Voluntárias Privadas Externas	1.826,24	0,00	1.826,24	0,00
701	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
702	Outras Transferências Voluntárias Públicas	570,13	0,00	570,13	0,00
704	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
705	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
707	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
712	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
713	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
714	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
715	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
716	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
717	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
718	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
720	PROCAD - SUAS 2023	6.826,86	0,00	6.826,86	0,00
735	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
737	Transferências Voluntárias Públicas Federais	7.184,18	0,00	7.184,18	0,00
749	PROGRAMA ADOLESCENTE PARANAENSE 2016	0,00	0,00	0,00	0,00
750	Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas SocioEducativas - AFAI	0,00	0,00	0,00	0,00

751	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
752	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
763	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
765	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
768	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
772	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
774	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
776	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
778	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	13,45	0,00	13,45	0,00
779	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
781	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
782	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
785	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
786	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
788	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	447,70	0,00	447,70	0,00
790	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
791	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
793	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
794	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
796	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
797	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
798	PROGR FAMILIA PARANAENSE - FEAS INCENTIVO 3 (CUSTEIO) 2016	0,00	0,00	0,00	0,00
800	FEAS - Veículo Adaptado	0,00	0,00	0,00	0,00
801	FMAS - Conselho Municipal da Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00
802	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
803	FOMENTO A CULTURA LOCAL - LEI ALDIR BLANC	44,40	0,00	44,40	0,00
804	Reforma Ginásio de Esportes Tigrão - EMENDAS 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
806	Trafegabilidade de Estradas Rurais - Óleo Diesel - SIT	0,00	0,00	0,00	0,00
807	PAVIMENTAÇÃO CONJ SILVIO FRUCTUOSO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 20214034004 - LUISA CANZIANI	0,00	0,00	0,00	0,00
808	PAVIMENTAÇÃO CONJ SILVIO FRUCTUOSO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202140560007 - PEDRO LUPION	0,00	0,00	0,00	0,00
809	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULRES - SIT 50173	635.612,82	0,00	635.612,82	0,00
810	INC PRIMEIRA INFÂNCIA - DELIBERAÇÃO 47/2022	746,23	0,00	746,23	0,00
811	INCENTIVO ILPI - FORTALECIMENTO INSTITUIÇÃO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
812	SIT 62516 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES R\$ 377.467,72	44,76	0,00	44,76	0,00
880	Transferências Voluntárias Públicas Federais	16.813,50	0,00	16.813,50	0,00
881	RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	135.528,06	0,00	135.528,06	0,00
883	DELIBERAÇÃO 04/2024 - CEDM/PR - PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA A MULHERES	72.898,83	0,00	72.898,83	0,00
884	LIBERDADE ASSISTIDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE	64.683,57	0,00	64.683,57	0,00
890	CONVENIO Nº 1462/2022/SEDU/PARANACIDADE - AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO - TIPO PICK-UP	0,00	0,00	0,00	0,00
931	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
932	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00

933	Transferências Voluntárias Públicas Federais	328,00	0,00	328,00	0,00
934	Transferências Voluntárias Públicas Federais	30.145,63	19.463,80	10.681,83	0,00
935	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
9351	CENTRO DIA POP IDOSA	19.596,70	0,00	19.596,70	0,00
9352	INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 - DEL 024/2023	0,23	0,00	0,23	0,00
9353	APOIO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DOS DIREITOS DA MULHER - DEL 008/2023	27.487,48	0,00	27.487,48	0,00
9354	PAS - PISO ÚNICO	2.455,11	0,00	2.455,11	0,00
9355	PAS - PISO ÚNICO - FONTE 9355 - DETALHAMENTO - 27	81.516,83	0,00	81.516,83	0,00
937	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
938	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	88.117,59	1.649,00	86.468,59	0,00
941	Transferências Voluntárias Públicas Federais	46.904,96	28.148,44	18.756,52	0,00
942	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
943	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
944	PROGRAMA BRINCANDO COM O ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
945	CONVÊNIO PÁ CARREGADEIRA 2017	0,00	0,00	0,00	0,00
946	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
947	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
949	Transferências Voluntárias Públicas Federais	47.072,46	548,85	46.523,61	0,00
952	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
953	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	14.678,28	0,00	14.678,28	0,00
954	VAN ESPORTE 2018 - SIT 35697	0,00	0,00	0,00	0,00
956	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	210,31	0,00	210,31	0,00
957	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	92,08	0,00	92,08	0,00
960	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.086,88	0,00	2.086,88	0,00
961	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
962	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
963	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
964	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
965	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
966	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
967	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
968	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
969	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
970	FAMÍLIA ACOLHEDORA	340,14	0,00	340,14	0,00
971	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E TRITURADOR DE GALHOS	0,00	0,00	0,00	0,00
972	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
974	RECURSO - FIA/INFANCIA E ADOLESCENTE - C/C 24282-9 - FR 964	0,00	0,00	0,00	0,00
975	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
976	CONVENIO SEAB - AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS	0,00	0,00	0,00	0,00
977	AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESPORTE - EMENDAS PARLAMENTARES ESPECIAL	501,31	0,00	501,31	0,00
978	EMENDA PARLAMENTAR - REFORMA QUADRA DA VILA ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
979	Recapamento Asfáltico - EMENDAS 2020	0,00	0,00	0,00	0,00

981	MIN. DA AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
982	INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3,49	0,00	3,49	0,00
983	INCENTIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTES IMPACTADOS PELO COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00
984	Emendas Individuais Impositivas - Luisa Canziani - EMENDA 202240340001 - Infraestrutura Reformas	14.132,35	0,00	14.132,35	0,00
985	Emendas Individuais Impositivas - Pedro Lupion - EMENDA 202240560003 - Infraestrutura Reformas	756,75	0,00	756,75	0,00
986	AQUISIÇÃO VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR E VAN TETO ALTO (TA) - 2021/2022 - SIT Nº - FONTE 986	0,00	0,00	0,00	0,00
987	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA - FR 987	0,00	0,00	0,00	0,00
996	CAMINHÃO CAÇAMBA - CONVENIO Nº 537/20274 - SECID - SIT 65656	0,00	617.500,00	0,00	617.500,00
997	CONVÊNIO SIT Nº 66015 - 77ª FESTA ANIVERSARIO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
998	EMENDA 405600003- PEDRO LUPION - R\$ 500 MIL	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
TOTAL		19.201.076,10	3.803.042,81	16.540.179,50	1.142.146,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 01 de julho de 2025

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações quanto à existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 428.817,94** (*quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos*) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a aquisição de veículos para o gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração

Saliento que a referida intervenção não se encontra prevista do Plano de Contratações deste exercício, devendo ser utilizados para a contratação recursos provenientes de superávit ou/e excesso de arrecadação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

RIBEIRÃO DO PINHAL, 03 DE JULHO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

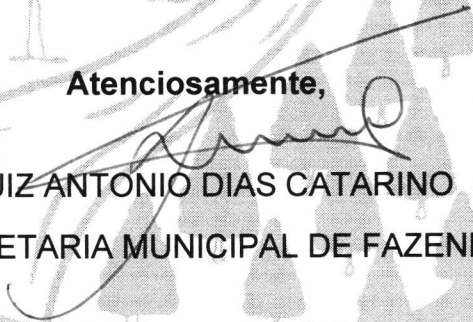
Valor R\$ 428.817,94

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de veículos para o Gabinete do prefeito, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 000 e 501.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA

Responsável pela Demanda: DEIZIANE RODRIGUES ESCARABER

DATA: 26/06/2025

E-mail: deiziane-escarabel@hotmail.com

Fone: (43)3551-1204

1. OBJETO: Veículo Utilitário

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 140.000,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: FONTE 382/ 303

PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS: 2025.

Solic-124
Proc 188

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO A presente justificativa visa complementar o Documento de Formalização de Demanda (DFD) referente à aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up, conforme previsto na Resolução SESA nº 1699/2024, que habilita os municípios a pleitearem incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário. Cabe destacar que o repasse do recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal foi efetivado em dezembro de 2024, conforme demonstra o extrato bancário da conta corrente nº 26217-XFAF da agência 652-1, no qual consta crédito realizado pelo Governo do Estado do Paraná - Secretaria de Estado da Saúde no valor de R\$ 100.000,00, em 23/12/2024. Entretanto, o Plano de Compras Anual (PCA) do exercício 2024 já havia sido elaborado e aprovado em período anterior ao recebimento do recurso, impossibilitando a inclusão prévia desta demanda. Diante disso, a aquisição do veículo será formalizada de forma complementar, obedecendo os trâmites legais e as orientações dos órgãos de controle, com a devida previsão nos instrumentos orçamentários e de planejamento posteriores. Além disso, reforça-se que a necessidade da aquisição do veículo permanece justificada pelas atividades da Vigilância em Saúde, que demandam transporte robusto, com tração e capacidade de carga adequadas, conforme descrito no DFD já protocolado. Portanto, a aquisição encontra-se amparada legalmente, alinhada com os objetivos da Resolução SESA nº 1699/2024, e tecnicamente justificada pelas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	463229	Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex Tipo Direção: Hidráulica Potência Motor: 120 CV Capacidade Passageiro: 5 Tipo Tração: 4x4 Quantidade Portas: 4 Cor: Branca Modelo: 0 (Zero) Km OBS: O veículo deverá ser entregue da seguinte forma: a) Com emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal - PR; b) Adesivado conforme descrição SESA em anexo, nas portas brasão do município escrito: Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal; c) Incluso no valor as 03 (três) primeiras revisões de quilometragem (peças e mão de obra). Indicação da concessionária mais próxima do município para as revisões. ESPECIFICAÇÕES: Pick-up com películas protetoras (insufilm) nos vidros, Veículo plotado com a logo da Secretaria de Saúde em ambos os lados e a logo da Prefeitura municipal de Ribeirão do Pinhal em dimensão menor a ser colocado em ambos os paralamas laterais dianteiros (Secretaria de Saúde).	01	Unid	140.000,00	140.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

	 Carros Hatch  Carros Sedan  Vans 				
5 4	TOTAL				140.000,00

3. Observações gerais

- 3.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **VANDERLENE SILVEIRA DE REZENDE**
3.2. Local da Entrega: **SECRETARIA DE SAÚDE – RUA: ANTÔNIO ROGÉRIO ROSA 1097 - CENTRO.**
3.3. Servidor responsável para o recebimento: **ANA CAROLINA SANTOS**



Documento assinado digitalmente
DEIZIANE RODRIGUES ESCARABER
Data: 10/07/2025 13:45:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DEIZIANE RODRIGUES ESCARABER
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



Extrato de Conta Corrente

G3331013183112211
10/07/2025 13:30:09

Cliente - Conta atual

Agência 652-1
Conta corrente 26217-XFAF ESTADUAL INVESTIMENTO
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/12/2024	04/12/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.652.000.012.489	19,57 D	
				04/12 14:13 RIB PINHAL PREF CONSIG 9			
04/12/2024	04/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.401	1.612,03 D	
				341 4739 010592584000276 CONTROLE SERV			
04/12/2024	04/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.402	2.256,00 D	
				323 0001 007067855000189 CARLOS EDUARD			
04/12/2024	04/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	3.887,60 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
10/12/2024	10/12/2024	0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	47.600.024.097.470	22.170,00 C	
				GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST			
10/12/2024	10/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	22.170,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
12/12/2024	12/12/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	552.766.000.017.737	13.140,92 D	
				12/12 14:33 ROGER EDUARDO SANTOS ME			
12/12/2024	12/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	13.140,92 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
13/12/2024	13/12/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	552.177.000.021.216	14.120,00 D	
				13/12 15:38 MELHOR OFERTA			
13/12/2024	13/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	14.120,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
17/12/2024	17/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.701	65.000,00 D	
				336 0001 054697232000170 TABORDA EMPRE			
17/12/2024	17/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	65.000,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
23/12/2024	23/12/2024	0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	47.600.024.106.529	100.000,00 C	
				GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST			
23/12/2024	23/12/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	100.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4980706 DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RESOLUÇÃO SESA Nº 882/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

- considerando a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando a Resolução SESA nº 1505/2024, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO
GEBRIM
PRETO:57382050904

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
GEBRIM PRETO:57382050904
Dados: 2024.11.25 22:59:02
-03'00'

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADEÇÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**

Nº	RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANT	VALOR TOTAL (R\$)
158	02ª RS	AGUDOS DO SUL	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
157	02ª RS	AGUDOS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
159	02ª RS	AGUDOS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
2	14ª RS	ALTO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
3	12ª RS	ALTÔNIA	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
4	14ª RS	AMAPORA	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
5	10ª RS	ANAHY	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
6	10ª RS	ANAHY	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	100.000,00	1	100.000,00
163	12ª RS	ANDIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
7	15ª RS	ÂNGULO	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
8	15ª RS	ÂNGULO	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
164	01ª RS	ANTONINA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
167	16ª RS	ARAPONGAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
168	16ª RS	ARAPONGAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
169	16ª RS	ARAPONGAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
11	03ª RS	ARAPOTI	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
171	03ª RS	ARAPOTI	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
172	22ª RS	ARAPUA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	2	130.000,00
174	11ª RS	ARARUNA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
173	11ª RS	ARARUNA	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
176	11ª RS	ARARUNA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
175	11ª RS	ARARUNA	VEÍCULO UTILITÁRIO	105.000,00	1	105.000,00
177	02ª RS	ARAUCARIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
178	22ª RS	ARIRANHA DO IVAI	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
179	22ª RS	ARIRANHA DO IVAI	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	2	200.000,00
185	20ª RS	ASSIS CHATEAUBRIAND	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	2	500.000,00
182	20ª RS	ASSIS CHATEAUBRIAND	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
183	20ª RS	ASSIS CHATEAUBRIAND	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	2	440.000,00
186	20ª RS	ASSIS CHATEAUBRIAND	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

184	20ª RS	ASSIS CHATEAUBRIAND	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
190	19ª RS	BARRA DO JACARE	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
189	19ª RS	BARRA DO JACARE	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
191	08ª RS	BARRACAO	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
192	08ª RS	BELA VISTA DA CAROBA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
193	11ª RS	BOA ESPERANÇA	MICRO-ÔNIBUS	400.000,00	1	400.000,00
13	08ª RS	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
194	05ª RS	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
14	10ª RS	BOA VISTA DA APARECIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
15	02ª RS	BOCAIÚVA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
16	02ª RS	BOCAIÚVA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
17	02ª RS	BOCAIÚVA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
18	07ª RS	BOM SUCESSO DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
19	07ª RS	BOM SUCESSO DO SUL	VEÍCULO 7 LUGARES	100.000,00	1	100.000,00
20	16ª RS	BORRAZÓPOLIS	ÔNIBUS	700.000,00	1	700.000,00
22	12ª RS	BRASILÂNDIA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	70.000,00	1	70.000,00
24	10ª RS	CAFELÂNDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
196	12ª RS	CAFEZAL DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
197	12ª RS	CAFEZAL DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
25	16ª RS	CALIFÓRNIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
199	17ª RS	CAMBE	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
201	17ª RS	CAMBE	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
200	17ª RS	CAMBE	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	2	130.000,00
26	11ª RS	CAMPINA DA LAGOA	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
27	11ª RS	CAMPINA DA LAGOA	ÔNIBUS	700.000,00	1	700.000,00
204	11ª RS	CAMPINA DA LAGOA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
215	11ª RS	CAMPO MOURAO	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
213	11ª RS	CAMPO MOURAO	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
211	11ª RS	CAMPO MOURAO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	3	660.000,00
212	11ª RS	CAMPO MOURAO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	2	440.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

216	11ª RS	CAMPO MOURAO	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
218	22ª RS	CANDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
220	05ª RS	CANTAGALO	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
221	08ª RS	CAPANEMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
29	03ª RS	CARAMBEÍ	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
30	10ª RS	CASCADEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
223	10ª RS	CASCADEL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	2	440.000,00
224	10ª RS	CASCADEL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	2	440.000,00
225	10ª RS	CASCADEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	6	600.000,00
226	10ª RS	CASCADEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
31	10ª RS	CATANDUVAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
228	17ª RS	CENTENARIO DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
32	02ª RS	CERRO AZUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
33	02ª RS	CERRO AZUL	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
230	10ª RS	CEU AZUL	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
229	10ª RS	CEU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
34	10ª RS	CÉU AZUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
236	13ª RS	CIDADE GAUCHA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
235	13ª RS	CIDADE GAUCHA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	3	195.000,00
234	13ª RS	CIDADE GAUCHA	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
242	18ª RS	CONGONHINHAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
243	02ª RS	CONTENDA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
245	18ª RS	CORNELIO PROCOPIO	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
37	07ª RS	CORONEL DOMINGOS SOARES	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
246	07ª RS	CORONEL DOMINGOS SOARES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
247	07ª RS	CORONEL DOMINGOS SOARES	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	2	200.000,00
38	07ª RS	CORONEL VIVIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
39	07ª RS	CORONEL VIVIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
248	11ª RS	CORUMBATAI DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	110.000,00	2	220.000,00
251	02ª RS	CURITIBA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
250	02ª RS	CURITIBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
40	14ª RS	DIAMANTE DO NORTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

263	14ª RS	DIAMANTE DO NORTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
264	08ª RS	DOIS VIZINHOS	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
265	15ª RS	DOUTOR CAMARGO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
42	11ª RS	ENGENHEIRO BELTRAO	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
266	11ª RS	ENGENHEIRO BELTRAO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
44	10ª RS	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
267	11ª RS	FAROL	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
45	19ª RS	FIGUEIRA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
270	08ª RS	FLOR DA SERRA DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
271	08ª RS	FLOR DA SERRA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
272	17ª RS	FLORESTOPOLIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	2	500.000,00
273	17ª RS	FLORESTOPOLIS	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
47	17ª RS	FLORESTÓPOLIS	ÔNIBUS	700.000,00	1	700.000,00
48	15ª RS	FLÓRIDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
277	08ª RS	FRANCISCO BELTRAO	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
49	06ª RS	GENERAL CARNEIRO	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
280	11ª RS	GOIOERE	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
282	11ª RS	GOIOERE	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
284	20ª RS	GUAIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
283	20ª RS	GUAIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
285	14ª RS	GUAIRACA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
286	04ª RS	GUAMIRANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
287	04ª RS	GUAMIRANGA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
289	01ª RS	GUARATUBA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
51	19ª RS	IBAITI	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
52	10ª RS	IBEMA	ÔNIBUS	700.000,00	1	700.000,00
291	10ª RS	IBEMA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
293	17ª RS	IBIPORA	MICRO-ÔNIBUS	250.000,00	1	250.000,00
53	15ª RS	IGUARAÇU	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
294	21ª RS	IMBAU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
295	04ª RS	IMBITUVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
297	04ª RS	INACIO MARTINS	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
296	04ª RS	INACIO MARTINS	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
55	03ª RS	IPIRANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

298	03ª RS	IPIRANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
56	10ª RS	IRACEMA DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
300	04ª RS	IRATI	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
301	11ª RS	IRETAMA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
57	09ª RS	ITAIPULÂNDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
302	18ª RS	ITAMBARACA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
303	18ª RS	ITAMBARACA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
59	15ª RS	ITAMBÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
305	07ª RS	ITAPEJARA DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	2	200.000,00
307	02ª RS	ITAPERUCU	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
306	02ª RS	ITAPERUCU	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
60	02ª RS	ITAPERUÇU	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
61	12ª RS	IVATÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
308	03ª RS	JAGUARIAIVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
309	16ª RS	JANDAIA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
310	11ª RS	JANIÓPOLIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
312	13ª RS	JAPURA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
313	13ª RS	JAPURA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	2	130.000,00
62	17ª RS	JATAIZINHO	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
314	17ª RS	JATAIZINHO	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
63	17ª RS	JATAIZINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
317	19ª RS	JOAQUIM TAVORA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
316	19ª RS	JOAQUIM TAVORA	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
64	19ª RS	JUNDIAÍ DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
65	13ª RS	JUSSARA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
318	13ª RS	JUSSARA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	4	260.000,00
66	02ª RS	LAPA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
320	02ª RS	LAPA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	3	195.000,00
319	02ª RS	LAPA	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
67	05ª RS	LARANJAL	ÔNIBUS	700.000,00	1	700.000,00
68	05ª RS	LARANJAL	VEÍCULO 7 LUGARES	100.000,00	1	100.000,00
324	05ª RS	LARANJEIRAS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
322	05ª RS	LARANJEIRAS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
327	22ª RS	LIDIANOPOLIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

325	22ª RS	LIDIANOPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
328	10ª RS	LINDOESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
69	14ª RS	LOANDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
71	14ª RS	LOANDA	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
72	14ª RS	LOANDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
73	15ª RS	LOBATO	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
74	15ª RS	LOBATO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
330	17ª RS	LONDRINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	5	500.000,00
335	11ª RS	LUIZIANA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
75	04ª RS	MALLET	ÔNIBUS	700.000,00	1	700.000,00
77	04ª RS	MALLET	VEÍCULO 7 LUGARES	110.000,00	1	110.000,00
79	15ª RS	MANDAGUAÇU	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
80	15ª RS	MANDAGUAÇU	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
337	02ª RS	MANDIRITUBA	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
82	08ª RS	MANFRINÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
83	07ª RS	MANGUEIRINHA	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
339	07ª RS	MANGUEIRINHA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
84	12ª RS	MARIA HELENA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
341	14ª RS	MARILENA	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
342	14ª RS	MARILENA	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
343	12ª RS	MARILUZ	ÔNIBUS	700.000,00	1	700.000,00
344	12ª RS	MARILUZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
85	08ª RS	MARMELEIRO	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
345	08ª RS	MARMELEIRO	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
346	05ª RS	MARQUINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	2	200.000,00
87	16ª RS	MARUMBI	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
347	01ª RS	MATINHOS	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
349	16ª RS	MAUA DA SERRA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
350	16ª RS	MAUA DA SERRA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
348	16ª RS	MAUA DA SERRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
352	14ª RS	MIRADOR	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
353	09ª RS	MISSAL	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
356	11ª RS	MOREIRA SALES	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
355	11ª RS	MOREIRA SALES	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
357	01ª RS	MORRETES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
90	15ª RS	MUNHOZ DE MELLO	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
358	15ª RS	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	2	130.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

359	15ª RS	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
91	15ª RS	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	VEÍCULO 7 LUGARES	100.000,00	1	100.000,00
362	11ª RS	NOVA CANTU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
363	11ª RS	NOVA CANTU	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
93	08ª RS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
364	18ª RS	NOVA FATIMA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
94	05ª RS	NOVA LARANJEIRAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
95	05ª RS	NOVA LARANJEIRAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
365	14ª RS	NOVA LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
366	14ª RS	NOVA LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
97	08ª RS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
98	08ª RS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	ÔNIBUS	700.000,00	1	700.000,00
99	08ª RS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
100	20ª RS	NOVA SANTA ROSA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
101	22ª RS	NOVA TEBAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
369	16ª RS	NOVO ITACOLOMI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
371	16ª RS	NOVO ITACOLOMI	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
368	16ª RS	NOVO ITACOLOMI	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
370	16ª RS	NOVO ITACOLOMI	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
373	21ª RS	ORTIGUEIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
372	21ª RS	ORTIGUEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
102	07ª RS	PALMAS	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
103	07ª RS	PALMAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
375	07ª RS	PALMAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
374	07ª RS	PALMAS	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
377	03ª RS	PALMEIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
380	05ª RS	PALMITAL	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
381	05ª RS	PALMITAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
105	20ª RS	PALOTINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
384	15ª RS	PARANACITY	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
386	01ª RS	PARANAGUA	ÔNIBUS	700.000,00	1	700.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

385	01ª RS	PARANAGUA	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
388	14ª RS	PARANAPOEMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
389	14ª RS	PARANAPOEMA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
391	11ª RS	PEABIRU	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
107	12ª RS	PEROBAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
109	02ª RS	PIÊN	ÔNIBUS	700.000,00	1	700.000,00
392	02ª RS	PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
393	02ª RS	PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
110	05ª RS	PINHAO	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
396	05ª RS	PINHAO	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
397	02ª RS	PIRAQUARA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
398	02ª RS	PIRAQUARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
112	05ª RS	PITANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
113	05ª RS	PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
399	05ª RS	PITANGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	105.000,00	2	210.000,00
401	14ª RS	PLANALTINA DO PARANA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	2	130.000,00
402	03ª RS	PONTA GROSSA	ÔNIBUS	700.000,00	1	700.000,00
114	03ª RS	PORTO AMAZONAS	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
406	08ª RS	PRANCHITA	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
408	15ª RS	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
115	15ª RS	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	VEÍCULO 7 LUGARES	100.000,00	1	100.000,00
407	15ª RS	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
116	05ª RS	PRUDENTÓPOLIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
117	05ª RS	PRUDENTÓPOLIS	ÔNIBUS	700.000,00	1	700.000,00
118	05ª RS	PRUDENTÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
410	11ª RS	QUARTO CENTENARIO	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
411	19ª RS	QUATIGUA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
415	20ª RS	QUATRO PONTES	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
416	10ª RS	QUEDAS DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
119	11ª RS	QUINTA DO SOL	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
417	11ª RS	QUINTA DO SOL	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
418	11ª RS	QUINTA DO SOL	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
419	18ª RS	RANCHO ALEGRE	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
420	11ª RS	RANCHO ALEGRE DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

422	04ª RS	REBOUCAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
423	04ª RS	REBOUCAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
121	04ª RS	REBOUCAS	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
122	18ª RS	RIBEIRAO DO PINHAL	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
425	16ª RS	RIO BOM	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
427	02ª RS	RIO BRANCO DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	100.000,00	1	100.000,00
428	02ª RS	RIO BRANCO DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	100.000,00	1	100.000,00
123	02ª RS	RIO NEGRO	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
124	02ª RS	RIO NEGRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
431	02ª RS	RIO NEGRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
125	02ª RS	RIO NEGRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
432	02ª RS	RIO NEGRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
434	13ª RS	RONDON	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
435	22ª RS	ROSARIO DO IVAI	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
437	08ª RS	SALGADO FILHO	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	2	130.000,00
436	08ª RS	SALGADO FILHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	3	300.000,00
438	08ª RS	SALTO DO LONTRA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
439	18ª RS	SANTA AMELIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
128	18ª RS	SANTA AMÉLIA	VEÍCULO BÁSICO	70.000,00	1	70.000,00
440	18ª RS	SANTA CECILIA DO PAVAO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
129	15ª RS	SANTA FÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
442	14ª RS	SANTA ISABEL DO IVAI	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
441	14ª RS	SANTA ISABEL DO IVAI	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
444	10ª RS	SANTA LUCIA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	2	130.000,00
445	18ª RS	SANTA MARIANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
130	09ª RS	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
447	09ª RS	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
448	19ª RS	SANTANA DO ITARARE	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	2	200.000,00
450	18ª RS	SANTO ANTONIO DO PARAISO	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
451	18ª RS	SANTO ANTONIO DO PARAISO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
452	18ª RS	SANTO ANTONIO DO PARAISO	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

455	14ª RS	SAO CARLOS DO IVAI	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
131	14ª RS	SAO CARLOS DO IVAI	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
132	14ª RS	SAO CARLOS DO IVAI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
133	18ª RS	SAO JERÔNIMO DA SERRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
134	07ª RS	SAO JOAO	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
456	14ª RS	SAO JOAO DO CAIUA	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
457	14ª RS	SAO JOAO DO CAIUA	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	2	200.000,00
135	03ª RS	SAO JOAO DO TRIUNFO	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
460	12ª RS	SÃO JORGE D PATROCINIO	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
136	12ª RS	SAO JORGE DO PATROCÍNIO	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
137	08ª RS	SAO JORGE D'OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
464	13ª RS	SAO MANOEL DO PARANA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
138	06ª RS	SAO MATEUS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
465	06ª RS	SAO MATEUS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
139	20ª RS	SAO PEDRO DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
140	20ª RS	SAO PEDRO DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
468	16ª RS	SAO PEDRO DO IVAI	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
141	16ª RS	SAO PEDRO DO IVAI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
470	18ª RS	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
473	15ª RS	SARANDI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	2	440.000,00
472	15ª RS	SARANDI	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	5	325.000,00
474	15ª RS	SARANDI	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	2	130.000,00
471	15ª RS	SARANDI	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	2	200.000,00
478	07ª RS	SAUDADE DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
477	07ª RS	SAUDADE DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
476	07ª RS	SAUDADE DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	2	200.000,00
479	03ª RS	SENGES	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
142	03ª RS	SENGÉS	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
143	03ª RS	SENGÉS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	2	440.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

144	03ª RS	SENGÉS	VEÍCULO UTILITÁRIO	120.000,00	6	720.000,00
480	17ª RS	SERTANOPOLIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
481	17ª RS	SERTANOPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
482	19ª RS	SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
484	07ª RS	SULINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
145	07ª RS	SULINA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
485	17ª RS	TAMARANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
146	14ª RS	TAMBOARA	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
147	14ª RS	TAMBOARA	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
487	14ª RS	TAMBOARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00
488	13ª RS	TAPEJARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	2	200.000,00
489	12ª RS	TAPIRA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
490	04ª RS	TEIXEIRA SOARES	VEÍCULO UTILITÁRIO	105.000,00	1	105.000,00
491	21ª RS	TELEMACO BORBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
148	20ª RS	TERRA ROXA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
494	20ª RS	TERRA ROXA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
495	02ª RS	TIJUCAS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
497	02ª RS	TIJUCAS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
496	02ª RS	TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	1	65.000,00
500	02ª RS	TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	2	200.000,00
150	19ª RS	TOMAZINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
504	11ª RS	UBIRATA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
505	11ª RS	UBIRATA	VEÍCULO BÁSICO	65.000,00	2	130.000,00
151	12ª RS	UMUARAMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
510	18ª RS	URAI	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
511	18ª RS	URAI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
152	21ª RS	VENTANIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
512	21ª RS	VENTANIA	ÔNIBUS	500.000,00	1	500.000,00
153	10ª RS	VERA CRUZ DO OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
154	08ª RS	VERÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
155	19ª RS	WENCESLAU BRAZ	MICRO-ÔNIBUS	450.000,00	1	450.000,00
156	19ª RS	WENCESLAU BRAZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
515	19ª RS	WENCESLAU BRAZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00
514	19ª RS	WENCESLAU BRAZ	VEÍCULO UTILITÁRIO	100.000,00	1	100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **139110/2024**
Título Resolução_1699_2024
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RENATA LOISE DA SILVA
E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em 26/11/2024 16:17

 **Diário Oficial Executivo**
 Secretaria da Saúde
 **Resolução-EX** (Gratuita)
 Resolucao 1699 2024.rtf
1,17 MB

Data de publicação

 28/11/2024 Quinta-feira Gratuita  Publicada 29/11/24 16:55  Nº da Edição do Diário: 11796

Histórico TRIAGEM REALIZADA

 Rascunho Gravado	<u>RENATA LOISE DA SILVA</u>	26/11/24 16:17
 Matéria Enviada	<u>RENATA LOISE DA SILVA</u>	26/11/24 16:17
 Triagem Realizada	<u>usuário DIOE</u>	26/11/24 16:20
 28/11/2024 Aprovada	<u>usuário DIOE</u>	26/11/24 16:20
 28/11/2024 Diagramada	<u>usuário DIOE</u>	27/11/24 09:13
 28/11/2024 Publicada	<u>usuário DIOE</u>	29/11/24 16:55

ERRATA
RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024
Publicado no DOE nº 11796, de 28/11/2024

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE:***

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO SESA Nº 882/2024

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



ePROTOCOLO

RESOLUÇÃO 081/2024.

Documento: **Resolucao_1699_2024_ERRATA.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 03/12/2024 11:36.

Inserido ao documento **1.010.948** por: **Renata Loise da Silva** em: 03/12/2024 11:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
54b00ca6003770d2e0d41cc134f12d59.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **142412/2024**
Título Resolução_1699_2024_ERRATA
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RENATA LOISE DA SILVA
E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em 03/12/2024 11:42

 **Diário Oficial Executivo**
 Secretaria da Saúde
◆ Resolução-EX (Gratuita)
 Resolucao_1699_2024_ERRATA.rtf
95,55 KB

Data de publicação



04/12/2024 Quarta-feira

Gratuita

Aprovada

03/12/24
13:22



Nº da Edição do
Diário: 11800

Histórico

TRIAGEM REALIZADA



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR

ORÇAMENTO

01-Veículo Tipo PICK-UP CD FLEX 4x2 - Chevrolet/GMB – Montana CD 1.2 Turbo Flex 141cv 2025 - 0 km

Opcionais : 06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle de estabilidade e tração / Luz de condução diurna / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") e ("Top Tether") / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Maçanetas internas na cor prata / Rodas de aço aro 16" com calotas integrais / Ar condicionado / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo / Direção Elétrica Progressiva / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Android Auto e Apple Car Play, RadioAM/FM, Função Audio Streaming, Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente, Entrada USB dupla - tipo A e tipo C / Painel de Instrumentos 3,5" digital TFT / Controles de rádio e do celular no volante / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Grade frontal com detalhes na cor preta / Espelhos retrovisores externos manuais na cor preta / Maçanetas externas na cor preta / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Transmissão manual de seis velocidades / OnStar + Conectividade Chevrolet + Wi-Fi / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Protetor de caçamba / Tampa traseira com abertura por botão elétrico sensível ao toque ("touchpad") com alívio de peso na subida e descida / Ganchos para amarração de carga no interior da caçamba (8 ganchos)

OBS: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DA SEGUINTE FORMA:

- A) COM EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR;
 - B) ADESIVADO CONFORME DESCRIÇÃO SESA EM ANEXO, NAS PORTAS BRASÃO DO MUNICÍPIO ESCRITO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL;
 - C) INCLUSO NO VALOR AS 03 (TRÊS) PRIMEIRAS REVISÕES DE QUILOMETRAGEM (PEÇAS E MÃO DE OBRA). INDICAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA DO MUNICÍPIO PARA AS REVISÕES.
- ESPECIFICAÇÕES: PICK-UP COM PELÍCULAS PROTETORAS (INSUFILM) NOS VIDROS, VEÍCULO PLOTADO COM A LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM AMBOS OS LADOS E A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL EM DIMENSÃO MENOR A SER COLOCADO EM AMBOS OS PARALAMAS LATERAIS DIANTEIROS (SECRETARIA DE SAÚDE)

VALOR UNITÁRIO - R\$152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais)

Validade da Proposta : 60 dias (Sessenta dias)
Prazo de entrega : 30 dias (Trinta dias)
Prazo de garantia : 36 meses (Trinta e seis meses)

ANDRADINA – SP, 27 JUNHO 2025.

SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ:50.238.039/0001-10

NEULER
ALEXANDRE
MARCHINI:1703
5000836

Assinado de forma
digital por NEULER
ALEXANDRE
MARCHINI:17035000836
Dados: 2025.06.27
11:55:23 -03'00'

AV: GUANABARA, 2383 – BAIRRO: STELLA MARIS – ANDRADINA-SP CEP:16901-100

TEL: (18) 37027200 – E-MAIL: safira@safiraveiculos.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

CNPJ: 78.066.800/0001-00

ENDEREÇO: RUA DEP. BENEDITO LÚCIO MACHADO, 31, JD. BELA VISTA

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR CEP 86430-000

FONE: (43)3534-4020

E-MAIL: VENDAS@FIATSAMP.COM.BR

VEÍCULO SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VR UNIT.	TOTAL
01	VEÍCULO PICK-UP TIPO MOTOR: FLEX TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR: 120 CV CAPACIDADE PASSAGEIRO: 5 TIPO TRAÇÃO: 4X4 QUANTIDADE PORTAS: 4 COR: BRANCA MODELO: 0 (ZERO) KM OBS: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DA SEGUINTE FORMA: A) COM EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR; B) ADESIVADO CONFORME DESCRIÇÃO SESA EM ANEXO, NAS PORTAS BRASÃO DO MUNICÍPIO ESCRITO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL; C) INCLUSO NO VALOR AS 03 (TRÊS) PRIMEIRAS REVISÕES DE QUILOMETRAGEM (PEÇAS E MÃO DE OBRA). INDICAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA DO MUNICÍPIO PARA AS REVISÕES. ESPECIFICAÇÕES: PICK-UP COM PELÍCULAS PROTETORAS (INSUFILM) NOS VIDROS, VEÍCULO PLOTADO COM A LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM AMBOS OS LADOS E A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL EM DIMENSÃO MENOR A SER COLOCADO EM AMBOS OS PARALAMAS LATERAIS DIANTEIROS (SECRETARIA DE SAÚDE)	01	FIAT	R\$158.990,00	R\$158.990,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

Santo Antônio da Platina-PR

27 de Junho de 2025

78.066.800/0001-00

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA.

Rua Dep. Benedito Lúcio Machado, 31
Jardim Bela Vista - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

VOLTAR PÁGINA

IMPRIMIR COTAÇÃO

FIAT SAMP

TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX 25/25 AUTO

CÓDIGO: 226-1PV-1



COTAÇÃO DE VEÍCULO

SEXTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2025

PREÇO PÚBLICO	R\$ 157.490,00
PINTURA "BRANCO-AMBIENTE"	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 158.990,00

DADOS TÉCNICOS

CILINDRADA TOTAL (CC) : 1.332
TORQUE MÁXIMO (KGF.M) : 27,5 (G) / 27,5 (E) @ 1.750 RPM
CAPACIDADE DE CARGA (KG) : 750
DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS : 2.982
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 55

POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 176 (ETANOL / GASOLINA)
ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 1.673
COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 4.945
LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.844

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
Informamos que a Fiat Automóveis, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Fotos ilustrativas
Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação.

Eneias do Nascimento

Consultora de Vendas

Celular: (43) 99911-3940

E-mail: eneias@fiatsamp.com.br

Fiat SAMP

Rua Benedito Lúcio Machado, 31 - Santo Antônio da Platina - PR

www.fiatsamp.com.br

CNPJ: 78.066.800/0001-00

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 3
Jardim Bela V.sta - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

ITENS ESPECÍFICOS

- ALTO FALANTES DIANTEIROS (2), ALTO FALANTES TRASEIROS (2) E ANTENA
- AR CONDICIONADO
- CAPOTA MARÍTIMA
- LED DRL
- NOVA GRADE COM MOLDURA PRETO FOSCO
- TC + (ELETRONIC LOCKER)

EQUIPAMENTOS

- ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO
- AIRBAGS (6) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2)
- ALARME ANTIFURTO
- ALÇA DE SEGURANÇA TRASEIRA COM LUZ DE LEITURA INCORPORADA
- ALÇAS DE SEGURANÇA COLUNA A LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO
- ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA / PASSAGEIRO DA FRENTE / TRASEIRO
- ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA
- APOIA-PE PARA O MOTORISTA
- APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS
- APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA
- ASR (CONTROLE DE TRACÇÃO)
- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA
- BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS
- BRAKE LIGHT
- CALOTAS INTEGRAIS
- CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES
- CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 7" TOUCHSCREEN; APPLE CARPLAY WIRELESS E ANDROID AUTO WIRELESS; COMANDOS DE VOZ BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM
- ENTRADA AUX. PORTA USB
- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA
- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS
- CLUSTER DE 7" FULL DIGITAL
- COBERTURA DA ALAVANCA (EMPUNHADURA) DO FREIO DE MÃO
- COMANDO DE AUDIO NO VOLANTE
- COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)
- CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS REFRIGERADO E PORTA-COPOS
- CONTA-GIROS
- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO
- DIREÇÃO ELÉTRICA
- DOIS TWEETERS
- DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)
- ESP (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)
- ESS - EMERGENCY STOP
- ESTEPE TEMPORÁRIO
- FOLLOW ME HOME
- FREIOS ABS COM EBD
- FREIOS ABS COM ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE) E HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA ARRANCADAS DO VEÍCULO)
- VEÍCULO EM SUBIDAS)
- FUNÇÃO SPORT
- GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)
- GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CABINE E NA CAÇAMBA
- GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA)
- HODÔMETRO DIGITAL
- ILUMINAÇÃO INTERNA DA CAÇAMBA
- LANTERNA TRASEIRA A LED
- LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA
- LUZ DE LEITURA
- MY CAR FIAT (PERSONALIZA VÁRIAS FUNÇÕES DO CARRO)
- PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM PINTURA PARCIAL NA COR DO VEÍCULO
- PARA-CHOQUE FRONTAL COM OVER BUMPER INTEGRADO
- PARA-CHOQUE TRASEIRO COM SOLEIRA CROMADA
- PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE
- PORTA-LUVAS ILUMINADO COM PORTA AMORTECEDORA
- REPETIDOR LATERAL
- RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO COM TILT-DOWN
- REVESTIMENTO DE CAÇAMBA
- REVESTIMENTO EXTERNO ESPORTIVO NA COLUNA CENTRAL DAS PORTAS
- RODAS DE AÇO ESTAMPADO 65X16" (SUPER SPOKE) + PNEUS 215/65 R16 ON ROAD
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO
- SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK
- TAMPA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA ELÉTRICA
- TOMADA 12V
- TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL)
- USB FRONTAL (TYPE A/C) + TRASEIRO (TYPE A)
- VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL
- VIDROS CLIMATIZADOS VERDES
- VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO LADO MOTORISTA
- VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE
- VOLANTE EAS - ENERGY ABSORBING SYSTEM
- 3º ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO

70.000.000.000-00

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA.

Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 3;
Jardim Bela Vista - CEP 86430-000
Santo Antônio do Platina - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

CNPJ: 78.066.800/0001-00

ENDEREÇO: RUA DEP. BENEDITO LÚCIO MACHADO, 31, JD. BELA VISTA

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR CEP 86430-000

FONE: (43)3534-4020

E-MAIL: VENDAS@FIATSAMP.COM.BR

VEÍCULO SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VR UNIT.	TOTAL
01	VEÍCULO PICK-UP TIPO MOTOR: FLEX TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR: 120 CV CAPACIDADE PASSAGEIRO: 5 TIPO TRAÇÃO: 4X4 QUANTIDADE PORTAS: 4 COR: BRANCA MODELO: 0 (ZERO) KM OBS: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DA SEGUINTE FORMA: A) COM EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR; B) ADESIVADO CONFORME DESCRIÇÃO SESA EM ANEXO, NAS PORTAS BRASÃO DO MUNICÍPIO ESCRITO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL; C) INCLUSO NO VALOR AS 03 (TRÊS) PRIMEIRAS REVISÕES DE QUILOMETRAGEM (PEÇAS E MÃO DE OBRA). INDICAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA DO MUNICÍPIO PARA AS REVISÕES. ESPECIFICAÇÕES: PICK-UP COM PELÍCULAS PROTETORAS (INSUFILM) NOS VIDROS, VEÍCULO PLOTADO COM A LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM AMBOS OS LADOS E A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL EM DIMENSÃO MENOR A SER COLOCADO EM AMBOS OS PARALAMAS LATERAIS DIANTEIROS (SECRETARIA DE SAÚDE)	01	FIAT	R\$210.980,00	R\$210.980,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

Santo Antônio da Platina-PR

27 de Junho de 2025

78.066.800/0001-00

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA
Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 31
Jardim Bela Vista - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

VOLTAR PÁGINA

IMPRIMIR COTAÇÃO

FIAT SAMP

TORO VOLCANO TURBO 4X4 DIESEL 25/25 AUTO

CÓDIGO: 226-1SW-1



COTAÇÃO DE VEÍCULO

SEXTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2025

PREÇO PÚBLICO	R\$ 208.490,00
PINTURA "BRANCO-POLAR"	R\$ 2.490,00
VALOR TOTAL	R\$ 210.980,00

DADOS TÉCNICOS

CILINDRADA TOTAL (CC) : 2.184
TORQUE MÁXIMO (KGF.M) : 45,9 @ 1.500 RPM
ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 1.737
COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 4.945
LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.858

POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 200
ALTURA DO SOLO (MM) : 212,7 / POST. 246,6
CAPACIDADE DE CARGA (KG) : 1.010
ENTRE-EIXOS (MM) : 2.982
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 60

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que a Fiat Automóveis, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Fotos ilustrativas

Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação.

Eneias do Nascimento

Consultora de Vendas

Celular: (43) 99911-3940

E-mail: eneias@fiatsamp.com.br

Fiat SAMP

Rua Benedito Lúcio Machado, 31 - Santo Antônio da Platina - PR

www.fiatsamp.com.br

CNPJ: 78.066.800/0001-00

78.066.800/0001-00

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA.

Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 31

Jardim Bela Vista - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná

ITENS ESPECÍFICOS

- APOIA BRAÇO TRASEIRO
- BANCO DO MOTORISTA ELÉTRICO
- BANCOS EM COURO
- CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 9 VELOCIDADES
- ESC OFF (4X4 LOW)
- FIAT CONNECT///ME - SERVIÇOS CONECTADOS
- KEYLESS ENTER 'N GO COM PARTIDA REMOTA
- KIT HIGH TECH (SENSOR DE CHUVA, SENSOR CREPUSCULAR, RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO)
- LED AMBIENT LIGHTS
- MAÇANETAS E FRISOS DAS PORTAS CROMADOS
- NAVEGAÇÃO EMBARCADA
- NOVA GRADE COM MOLDURA CROMADA
- RODA DE LIGA LEVE 6.5 X 18" + PNEUS 225/60 R18 ATR
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO FRONTAL
- TRAÇÃO 4X4 COM SELETOR
- WIRELESS CHARGER

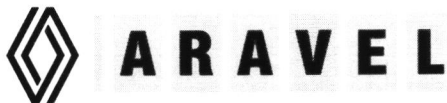
EQUIPAMENTOS

- ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO
- ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO
- AIRBAGS (6) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2)
- ALARME ANTIFURTO
- ALÇA DE SEGURANÇA TRASEIRA COM LUZ DE LEITURA INCORPORADA
- ALÇAS DE SEGURANÇA COLUNA A LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO
- ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA/ PASSAGEIRO DA FRENTE/TRASEIRO
- ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA
- ALTO FALANTES DIANTEIROS (2), ALTO FALANTES TRASEIROS (2) E ANTENA
- APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA
- APOIO DE BRAÇO FRONTAL
- APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA
- APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA
- AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL-ZONE
- ASR (CONTROLE DE TRAÇÃO)
- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA
- BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO
- BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS
- BRAKE LIGHT
- CÂMERA DE RÉ
- CAPOTA MARÍTIMA
- CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN; APPLE CARPLAY WIRELESS E ANDROID AUTO WIRELESS; COMANDOS DE VOZ BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM
- ENTRADA AUX, PORTA USB
- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA
- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS
- CLUSTER DE 7" FULL DIGITAL
- COBERTURA DA ALAVANCA (EMPUNHADURA) DO FREIO DE MÃO
- COMANDOS DE ÁUDIO NO VOLANTE
- COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)
- CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS
- CONTA-GIROS
- DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO
- DIREÇÃO ELÉTRICA
- DOIS TWEETERS
- DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)
- ESP (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)
- ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO
- ESS - EMERGENCY STOP
- ESTEPE "RUOTINO"
- FARÓIS DE NEBLINA EM LED
- FARÓIS FULL LED
- FOLLOW ME HOME
- FREIOS ABS COM EBD
- FUNÇÃO SPORT
- GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)
- GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA
- GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA)
- HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA)
- HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA)
- ODÔMETRO DIGITAL
- ILUMINAÇÃO INTERNA DA CAÇAMBA
- TPMS (SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS)
- KIT AERODINÂMICO
- KIT FERRAMENTA
- LANTERNA TRASEIRA A LED
- LED DRL
- LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA
- LUZ DE LEITURA
- MY CAR FIAT (PERSONALIZA VÁRIAS FUNÇÕES DO CARRO)
- PADDLE-SHIFTERS
- PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM PINTURA PARCIAL NA COR DO VEÍCULO
- PARA-CHOQUE FRONTAL COM OVER BUMPER INTEGRADO
- PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE
- PORTA-LUVAS ILUMINADO COM PORTA AMORTECEDORA
- PROTECTOR DE CARTER
- REPETIDOR LATERAL
- RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO COM TILT-DOWN
- REVESTIMENTO DE CAÇAMBA
- REVESTIMENTO EXTERNO ESPORTIVO NA COLUNA CENTRAL DAS PORTAS
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM VISUALIZADOR GRÁFICO
- SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK
- TAMPA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA ELÉTRICA
- TANQUE PARA ABASTECIMENTO COM URÉIA ARLA 32
- TAPETES
- TC+ (ELETTRONIC LOCKER)
- TOMADA 12V
- TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL)
- USB FRONTAL (TYPE A/C) + TRASEIRO (TYPE A)
- VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL
- VIDROS CLIMATIZADOS VERDES
- VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO LADO MOTORISTA
- VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE
- VOLANTE EAS - ENERGY ABSORBING SYSTEM
- VOLANTE EM COURO
- 3º ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO

78.000.000/0001-00

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA.

Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 31
Jardim Bela Vista - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: SS BARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445 821 0001-16

Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador

Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG – CPF: 328.444.506-44

ENDEREÇO: R Andorinhas N° 100, Arapongas – PR CEP 86.700-055 -

TELEFONES: (43) 3275-8900 E-MAIL: licitacao@aravel.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Orçamento de um veículo utilitário 0KM 2025 marca/modelo Renault Oroch pro, BRANCA, bicombustível; motorização 1.6 com carroceria aberta, cabine dupla com capacidade para até 05 passageiros (01 motoristas + 04 passageiros) no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Ficha técnica:

- MOTOR 1.6
- cabine dupla
- cor branca
- cambio manual de 6 marchas
- rodas de aço estampado de aro 16" na cor prata
- CARGA UTIL Kg 678
- indicadores de direção laterais
- proteção de compartimento de carga (revestimento)
- porta traseira com chave de bloqueio estilo interior
- revestimento dos bancos em tecido Kario Noir
- volante e manopla de câmbio com detalhes em preto Brilhante
- saídas de ar com detalhes cromados
- travas elétricas com comando na chave
- abertura interna da tampa de combustível
- desembaçador do vidro traseiro
- ar-condicionado manual
- direção eletro-hidráulica
- volante com regulagem de altura
- indicador de mudança de marcha (GSI)
- airbag duplo
- freios ABS
- AFU - assistência de frenagem de emergência
- ESP - controle de estabilidade
- TCS - controle de tração
- HSA - assistente de partida em rampa
- RMI e ROM: sistema anticapotamento
- CAR – travamento automático das portas com destravamento em caso de colisão
- alerta de cinto de segurança não afivelado (motorista e passageiro)
- apoio de cabeça dianteiro com ajuste de altura
- apoio de cabeça traseiro com ajuste de altura (x3)
- cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura e pré-tensionador
- cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos
- luzes de rodagem diurna (DRL)
- ajuste de altura dos faróis
- protetor de cârter
- estepe com pneu de uso misto (localizado na parte de trás, sob o compartimento de carga)

Arapongas, 28 DE JUNHO 2025

(VALIDADE 30 DIAS)

ASSINADO DIGITALMENTE
SSBARCAR VEICULOS LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERGIO BARROS DE CARVALHO DIRETOR GERAL

CPF: 328.444.506-44

RG: M926120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 03 de julho de 2025

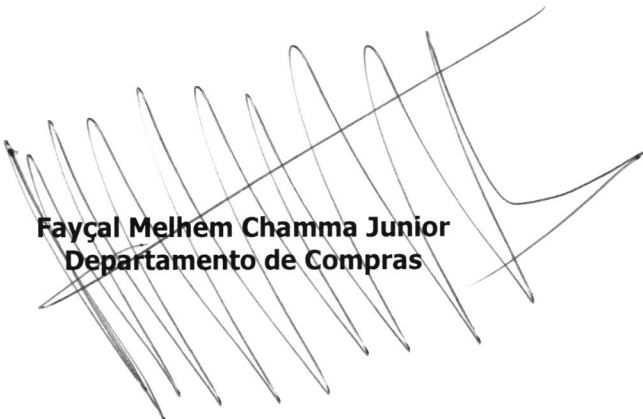
Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações quanto à existência de dotação financeira apropriada no valor de **R\$ 144.333,33** (*cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos*) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a aquisição de veículo Pick-Up para a Secretaria de Saúde.

Saliento que a referida contratação não se encontra no Plano Anual de Contratações, porém os recursos a serem utilizados serão provenientes do Convênio assinado com a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Resolução SESA nº 1699/2024 (com errata em 28/11/2024), a qual versa sobre o transporte sanitário.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de 01 veículo Pick-up, para a Secretaria de Saúde, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a aquisição pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.305.0008.1002 - Resolução nº 1699/2024 – Transporte Sanitário.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01861 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Código reduzido - 01862 - 00382 - 0518/09/02/05/20 - Resolução nº 1699/2024 Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sa.

Ribeirão do Pinhal, 09 de julho de 2025.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Setor de Convênios
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 03 de julho de 2025

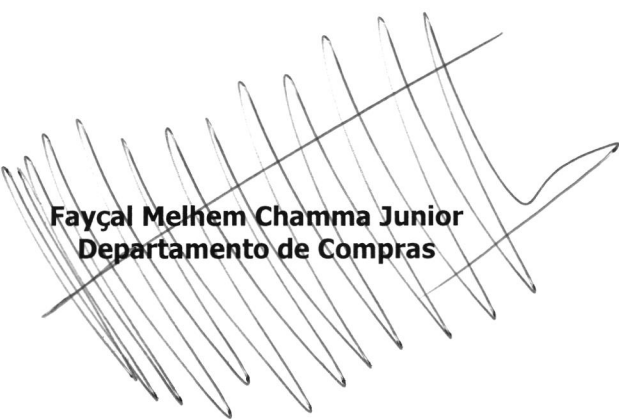
Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações quanto à existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 144.333,33** (*cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos*) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a aquisição de veículo Pick-Up para a Secretaria de Saúde.

Saliento que a referida contratação não se encontra no Plano Anual de Contratações, porém os recursos a serem utilizados serão provenientes do Convênio assinado com A Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Resolução SESA nº 1699/2024 (com errata em 28/11/2024), a qual versa sobre o transporte sanitário.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

RIBEIRÃO DO PINHAL, 09 DE JULHO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 144.333,33

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de 01 veículo pick-up, para a secretaria de Saúde, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 303 e 382.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para aquisição de veículos novos para o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente aquisição se justifica pela necessidade de renovação e ampliação da frota municipal, em virtude do aumento da demanda por transporte de pessoal, apoio logístico e atendimento às atividades administrativas e também disponibilizar transporte sanitário aos servidores que precisam se deslocar para localidades rurais e de difícil acesso.

1.2 Os novos veículos serão utilizados para apoiar o deslocamento de servidores municipais em busca de recursos e parcerias fora do município, viabilizando viagens para projetos, convênios e outras demandas administrativas e também para atendimentos de saúde nas zonas rurais.

1.3 Essa mobilidade será crucial para o fortalecimento das ações de desenvolvimento e bem estar da população local. Além disso, a renovação da frota atenderá à crescente necessidade de transporte para as equipes envolvidas em atividades de infraestrutura urbana e rural, assegurando a continuidade das obras e melhorias nas condições de habitação, saúde e mobilidade no município.

1.2 Com relação ao veículo da Secretaria de Saúde, o mesmo será adquirido através da Resolução SESA n.º 1699/2024 que tem como objetivo o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, que é de extrema relevância, pois com a aquisição de mais veículos será possível proporcionar o atendimento adequado das demandas dos usuários, conforme pactuações realizadas.

1.3 Portanto visando melhorar as condições no transporte, tais aquisições se justificam.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE SAÚDE	DEIZIANE RODRIGUES ESCARABER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CÍCERO ROGÉRIO SANCHES

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

3.1 Os veículos objeto de tal aquisição não foram previstos em virtude da adesão as Resolução SESA ter sido realizada em 03/12/2024, período no qual já havia sido finalizado o Plano Anual de Contratações de 2025, e os da administração serão adquiridos com créditos oriundos de superávit financeiro.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 Os veículos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2 Os veículos objeto da aquisição deverão ser entregues no prazo de até **120 dias corridos** a partir do envio da Autorização de Fornecimento ao Licitante, via e-mail, em remessa única, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT.

4.3 A Contratada deverá disponibilizar garantia de fábrica do(s) veículo(s), não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem a contar da entrega. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com as manutenções preventivas incluindo peças e mão de obra, de acordo com as especificações do fabricante e nas quilometragens/hora recomendadas.

4.4. A Contratada deverá garantir as 03 (três) primeiras revisões preventivas e corretivas em empresas autorizadas mais próximas a sede da Contratante seja por tempo ou quilometragem.

4.5 A Contratada deverá entregar os veículos com o primeiro emplacamento em nome do fundo Municipal Saúde e do Município de Ribeirão do Pinhal. Essa exigência permite que o Município usufrua a garantia completa e total do fabricante, desde o início; permite ter o controle total do histórico do veículo, evitando condições ocultas em primeiro momento; e o veículo não apresenta desgaste de uso prévio, o que proporciona melhor desempenho e confiabilidade no bem.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.1 As quantidades previstas foram estimadas tendo por base a Resolução Sesa 1699/2024 e o valor do saldo de superávit, e os quantitativos dos itens e valores unitários serão discriminados no ermo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.

6.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 18 V, de 27 de março de 2023.

6.4 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bem comum na Administração Pública, foram verificadas preços com contratações similares, potenciais fornecedores e última contratação do município, conforme documentos em anexo.

6.5 A partir da análise mencionada foi identificado um grande número de fornecedores e empresas no mercado nacional que comercializam os tais veículos, capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

7– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado das aquisições é de até **R\$ 569.151,27** (quinhentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme planilhas em anexo.

7.2 Considerando o Art. 19º III do decreto municipal 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

8.1 Como soluções foram apontadas 02 possíveis alternativas:

8.1.1 *Aquisição de veículos Okm;*

8.1.2 *Locação de veículos.*

8.2 Ao analisar os possíveis custos das opções acima foi possível observar certa vantagem para a administração pública na locação dos veículos por um período de 12 meses em detrimento da compra dos mesmos, principalmente pelo fato de que ao adquirir um veículo próprio o município tem que arcar com custos adjacentes indispensáveis para a utilização dos mesmos, tais como seguros, combustíveis, manutenções, onde com a locação tais custos são transferidos a contratada. Porém mesmo sendo uma alternativa pratica e eficiente está limitada a certo período.

8.3 Já em longo prazo a aquisição torna-se mais vantajosa devido ao custo total reduzido no decorrer do tempo, já que não há despesas recorrentes e os veículos possuem em média uma durabilidade de 06 a 07 anos.

8.4 Diante do exposto a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria é a opção 8.1.1, tendo em vista que o município aderiu a uma resolução as Secretaria Estadual de Saúde, não sendo possível realizar uma locação.

8.3 Portanto a melhor opção é a aquisição através da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico será **POR ITEM**, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, e com vistas a propiciar a ampliação da competição entre os licitantes, durante a realização do pregão, tendo como consequência preço de aquisição mais vantajoso para a Administração.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1 Garantir o atendimento com maior comodidade aos usuários, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população, principalmente nos casos de urgência e emergência.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

11.1 Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

12.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

12.2 Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS.

13.1. Em regra os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição de veículos que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender às legislações brasileiras quanto ao controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo.

Ribeirão do Pinhal 10 de julho de 2025.

15 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO


DEIZIANE RODRIGUES ESCARBER
SECRETÁRIA DE SAÚDE


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) pick-up 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Resolução SESA 1699/2024, e 02 (dois) automóveis 0km para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II - DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

* **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

• **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

• **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P) Probabilidade (P)	15			
	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como **baixo**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela**, entende-se como **médio** e na **região vermelha**, entende-se como **nível de risco alto**.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

II - ÁREAS ENVOLVIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO 01:	Atraso ou demora na análise interna do processo	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Atraso no processo licitatório		CLASSIFICAÇÃO: Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Revisão de forma segregada, do processo administrativo interno a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021. Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.		Responsável: Equipe de planejamento e departamento de compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo hábil.		Responsável: Unidade requisitante
RISCO 02:	Estudos preliminares deficientes com falta de clareza na descrição do objeto	PROBABILIDADE: ☐ baixa ☒ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.		CLASSIFICAÇÃO: Técnica e Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Verificar se os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14.133/21 foram cumpridos, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar acurado, levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realização de Estudo Técnico Preliminar cuja descrição dos requisitos da contratação estejam em conformidade com a usualidade de outras contratações similares de outros órgãos públicos.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 03:	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP.	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Contratação com valores acima da realidade de mercado		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Realizar pesquisa para estimativa da contratação, preferencialmente nas disposições dos incisos I e II do art. § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Comparação do valor levantado com o contrato vigente e com o estimativo da última contratação e, se for o caso, realizar nova pesquisa de mercado.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 04:	Elaboração do ato convocatório	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.		Responsável: Pregoeiro
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Readequação do edital e retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.		Responsável: Pregoeiro
RISCO 05:	Fracasso dos itens ou itens desertos	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Inviabilidade da contratação		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado e busca por catmat/catsew adequado.		Responsável: Diretor de Compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Refazimento da pesquisa de preços.		Responsável: Diretor de Compras
RISCO 06:	Atraso na entrega do bem.	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.		DANO(S): Atraso nos preparativos do evento.
AÇÃO PREVENTIVA: Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada. Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.		AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer no edital prazo máximo e horário mínimo para entrega das marmitas e refeições.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Suspensão do pagamento até a regularização fiscal. Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas. Abertura de processo sancionatório.		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar as sanções previstas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (P x I)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na análise interna do processo	05	15	75	MÉDIO
02	Estudos preliminares deficientes com falta de clareza na descrição do objeto	10	15	150	ALTO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP	05	10	50	BAIXO
04	Elaboração do ato convocatório	05	10	50	BAIXO
05	Fracasso dos itens ou itens desertos	05	10	50	BAIXO
06	Atraso na entrega	05	15	75	MÉDIO

Ribeirão do Pinhal, 10 de julho de 2025.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO


DEIZIANE RODRIGUES ESCARBER
SECRETÁRIA DE SAÚDE


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025**, O QUAL VISA A AQUISIÇÃO DE UMA PICK-UP 0KM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E DOIS AUTOMÓVEIS 0KM PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 11 DE JULHO DE 2025.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 189/2025

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por item**, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) pick-up 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Resolução SESA 1699/2024, e 02 (dois) automóveis 0km para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

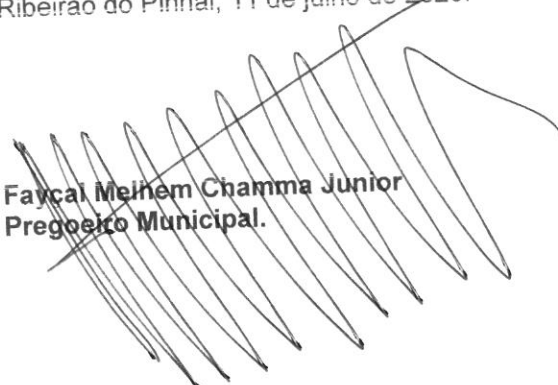
A realização do Pregão Eletrônico será no dia **30/07/2025** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 569.151,27** (quinhentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 11 de julho de 2025.


Fayçal Meinel Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 053/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 189/2025

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de contratação “**Menor Preço Por Item**”, modo de disputa “**ABERTO**”, visando a aquisição de 01 (uma) pick-up 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Resolução SESA 1699/2024, e 02 (dois) automóveis 0km para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no link Licitações e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 30/07/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 569.151,27 (quinhentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

A Licitação será regida pela [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 020/2023](#), e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Meihem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 070/2025**, e-mail para contato: pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **Poderão participar dessa licitação às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais, folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;
- 5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.

09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

09.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

09.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal – Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país "Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis".

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

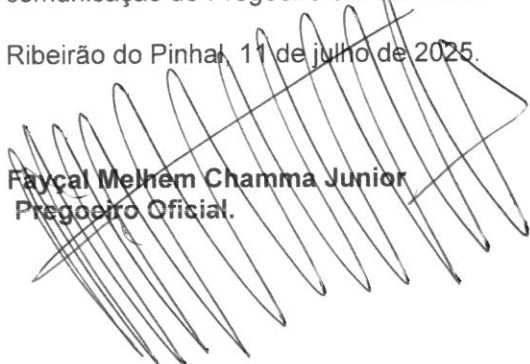
17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL **- ESTADO DO PARANÁ -**

- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.
- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 11 de julho de 2025.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de 01 (uma) pick-up 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Resolução SESA 1699/2024, e 02 (dois) automóveis 0km para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, conforme quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT	TOTAL
01	622145	Automóvel. Tipo Motor: 1.3 L. Quantidade Portas: 4. Tipo Combustível: Bi-Combustível. Potência: 185 CV. Quantidade Passageiro: 5. Tipo Câmbio: Automático. Modelo: Suv 4x4. Especificações: Zero km, ano e modelo mínimo 2025/2026, com air bag, ar condicionado, vidros elétricos, assistente de partida em rampa, câmara de ré, sensor de estacionamento e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (ou veículo superior). OBS: O veículo deverá ser entregue da seguinte forma: a) Com emplacamento em nome do Município de Ribeirão do Pinhal - PR; b) Deverá estar incluso no valor as 03 (três) primeiras revisões de quilometragem (peças e mão de obra); c) Deverá ser apresentado uma declaração junto com a proposta contendo o nome, endereço e contato da concessionária mais próxima do município para as revisões, e anuência da mesma.	01	Unid.	316.666,66	316.666,66
02	477521	Automóvel. Tipo Motor: 1.0 L. Quantidade Portas: 4. Tipo Combustível: Alcool / Gasolina. Potência: Mínima De 100 CV. Tipo Câmbio: Manual. Modelo: Hatch. Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétric. Cor: Branca. Especificações: Zero km, ano e modelo mínimo 2025/2026, com air bag, ar condicionado, trava elétrica e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (ou veículo superior). OBS: O veículo deverá ser entregue da seguinte forma: a) Com emplacamento em nome do Município de Ribeirão do Pinhal - PR; b) Deverá estar incluso no valor as 03 (três) primeiras revisões de quilometragem (peças e mão de obra); c) Deverá ser apresentado uma declaração junto com a proposta contendo o nome, endereço e contato da concessionária mais próxima do município para as revisões, e anuência da mesma.	01	Unid	112.151,28	112.151,28
03	463232	Veículo Pick-Up. Tipo Motor: Flex. Tipo Direção: Hidráulica. Potência Motor: 120 CV. Capacidade Passageiro: 5. Tipo Tração: 4 X 2. Quantidade Portas: 4. Cor: Branca. Modelo: 0 (Zero) Km. Especificações: Zero km, ano e modelo mínimo 2025/2026, com air bag, ar condicionado, trava elétrica e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (ou veículo superior). OBS: O veículo deverá ser entregue da seguinte forma: a) Com emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal - PR; b) Adesivado conforme descrição SESA em anexo, nas portas brasão do município escrito: Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal; c) Deverá estar incluso no valor as 03 (três) primeiras revisões de quilometragem (peças e mão de obra); d) Deverá ser apresentado uma declaração junto com a proposta contendo o nome, endereço e contato da concessionária mais próxima do município para as revisões, e anuência da mesma.	01	Unid	140.333,33	140.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

	 Carros Sedan    Vans    Carros Hatch   				
	Total				569.151,27

1.2 Os bens objeto desta aquisição são caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O custo estimado total da aquisição é de R\$ 569.151,27 (quinhentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação visa atender ao objetivo estratégico de modernizar a frota oficial, proporcionando maior segurança, eficiência operacional, economia e melhor representatividade institucional, possibilitando o deslocamento do Chefe do Executivo e equipe da Secretaria de Administração em viagens institucionais, audiências oficiais e visitas técnicas, inclusive em rodovias e estradas rurais, fundamentais para as atividades administrativas e ainda atender a Resolução SESA 1699/2024.

2.2 A necessidade de contratação está fundamentada na urgente substituição do atual veículo utilizado pelo Gabinete do Prefeito, que apresenta sinais de depreciação e custos elevados de manutenção, impactando negativamente a eficiência e a segurança dos deslocamentos institucionais.

2.3 A aquisição dos novos veículos visa garantir a continuidade das atividades administrativas, atendendo ao interesse público e aos princípios constitucionais da eficiência e economicidade na gestão pública evitando riscos operacionais graves, como atrasos em compromissos oficiais e aumento das despesas com manutenções corretivas e redução da credibilidade da gestão municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Pretende-se com a aquisição dar suporte as tarefas e ações operacionais e atender as Resoluções SESA conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10 Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade quando for o caso, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.1 O(s) veículo(s) deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento autorização de fornecimento, no endereço abaixo, de segunda a sexta feira no horário das 08h00min às 16h00min.

5.1.1 Secretaria de Saúde situada à Rua Antônio Rogério Rosa n.º 1097 – Centro – (43)3551-1204;

5.1.2 Secretaria de Administração situada à Rua Paraná n.º 983 – Centro – (43)35518301.

5.2. A entrega deverá ser agendada com a unidade requisitante pelo e-mail indicado na autorização de fornecimento, e em caso que não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 *Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, n.º 08/1993, n.º 17/1995, n.º 272/2000 e n.º 242/1998 e legislação superveniente e correlata, bem como a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável biodiesel nos termos da Lei n.º 9.660, de 1998.*

5.4 *Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.*

5.5 *Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular)*

5.6 O(s) veículo(s), será(ão) objeto de inspeção, que será realizada pelo(s) fiscal(is) indicados na autorização de fornecimento.

5.7 Caso o veículo, não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser retirado pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE;

5.8 O(s) veículo(s) referentes aos itens 01 e 02 **deverão ser entregue devidamente licenciados, emplacados em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ 76.968.064/0001-42 – Rua Paraná n.º 983 – Centro – CEP 86.490-000. O veículo referente ao item 03 deverá ser entregue licenciado, emplacado e adesivado em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87- Rua Paraná 940 – Centro- CEP: 86.490-000.**

5.09 A licitante vencedora deverá entregar o(s) veículo(s) acompanhado(s) de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma;

5.10 A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelas 03 (três) primeiras revisões do(s) veículo(s) incluindo peças e serviços.

5.11 Os veículos deverão ser entregues em conformidade com todas as normas e obrigações vigentes

5.12. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.13 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento do objeto.

7.1. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 7.2. A Nota Fiscal referente aos itens 01 e 02 deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42** - Rua Paraná 983 – Centro– CEP: 86.490-000 e o item 03 em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87**- Rua Paraná 940 – Centro– CEP: 86.490-000.
- 7.3. O veículo poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- Liquidação e pagamento
- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.8. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9. A presente aquisição NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 260-000/261-501/1861-303/1862-382-4490520000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os todos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 11 de julho de 2025.


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


DEIZIANE RODRIGUES ESCARABER
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XX/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa **XXXXXX**.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º. XXXXX Fone (XX) XXX e-mail XXXXX com sede na Rua XXXX – CEP: XXXX, neste ato representado pelo Senhor **XXXX**, portador de Cédula de Identidade n.º XXX e inscrito sob CPF/MF n.º XXX, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) pick-up 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Resolução SESA 1699/2024, e 02 (dois) automóveis 0km para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico registrada sob o n.º **053/2025**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

3.2 Os veículos deverão ser entregues após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até **em até 120 (cento e vinte) dias corridos nos endereços indicados** na autorização e conforme Termo de Referência.

3.2 O preço praticado **será fixo e irrevogável** pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando - se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

3.4 O pedido de revisão caso ocorra deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços devendo estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc), ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

3.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

3.5.1 Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

3.6 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal dos produtos deverá ser emitida em conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: XXXXX.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Entregar o(s) veículo(s) na conformidade do estabelecido no termo de referência, sendo de sua responsabilidade o transporte apropriado dos mesmos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

5.1.2 Dar plena garantia sobre o(s) veículo(s) adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, e informar o endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;

5.1.3 Disponibilizar Assistência Técnica no Estado do Paraná;

5.1.4 Se responsabilizar pelas três primeiras revisões dos veículos, incluindo peças e serviços;

5.1.4 A Contratada deverá fornecer o(s) veículo(s) com carpetes, chave reserva, manuais, protetor de cârter, tapetes de borracha, estepe, macaco, chave de rodas, extintor de incêndio, triângulo e todos os equipamentos/itens de segurança e demais acessórios necessários à sua utilização e de acessibilidade exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

5.1.5. Comunicar a Secretaria de saúde do município, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos veículos;

5.1.6 Entregar o(s) veículo(s) do item 03 adesivados com a logomarca a ser disponibilizada;

5.1.7 Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;

5.1.8 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;

5.1.9 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

5.1.10 A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a entrega dos produtos bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula terceira.

a) Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor HÉLIO LOPES DA SILVA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devera assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de licitação Pregão Eletrônico n.º **053/2025**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, XX de xxxx de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxx
CPF: xxxxxx

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 04).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL **- ESTADO DO PARANÁ -**

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) pick-up 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Resolução SESA 1699/2024, e 02 (dois) automóveis 0km para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 053/2025, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2025.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

A concessionária para realização das 03 (três) primeiras revisões será: _____,
situada à Rua _____ **na cidade de** _____, **Fone** _____. **Email**
_____.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e ondo pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



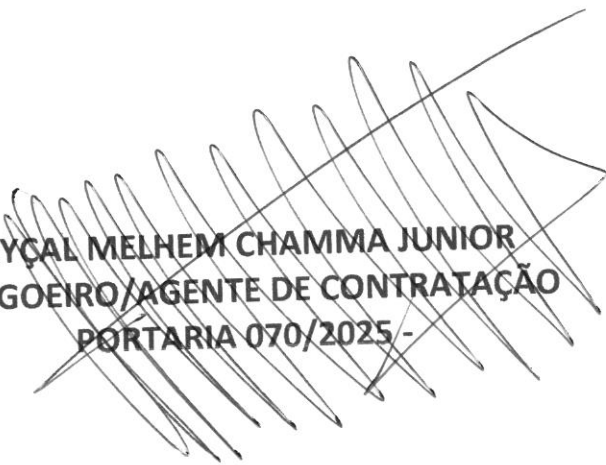
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 11 de julho de 2025.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025**, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) pick-up 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Resolução SESA 1699/2024, e 02 (dois) automóveis 0km para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito.

Atenciosamente,


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 070/2025 -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF Nº 172/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL.

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

Foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.**

Cada Secretaria Municipal solicitante apresentou seu respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD) visando à realização do citado procedimento licitatório, acompanhada da devida justificativa.

Por fim, estão presentes Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Manifestação Orçamentária favorável e Parecer Financeiro Favorável.

O pregão, modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei nº 14.133/21.

Verifico que a modalidade escolhida está adequada, haja vista que o objeto é aquisição de veículos.

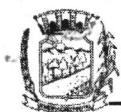
O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os elementos necessários à fase preparatória do processo licitatório, os quais foram devidamente observados nos autos. O Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público e demonstra compatibilidade com o plano anual de contratações do Município.

O termo de referência elaborado contém definição do objeto, justificativa, descrição da solução, requisitos da contratação, execução contratual, gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, formas de seleção do fornecedor e adequação orçamentária.

Dessa forma, conclui-se que a fase preparatória encontra-se em consonância com as exigências legais para a contratação.

A minuta do edital foi submetida à análise jurídica contendo anexos essenciais, como termo de referência, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração e termo de adesão. Os itens do edital estão devidamente definidos e observam o disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021. O critério de seleção adotado é o "menor preço", e o modo de disputa é "aberto", ambos adequados à modalidade estabelecida pelo legislador.

RAFAEL SANTANA FRISON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, opino pela aprovação da fase preparatória do processo licitatório, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

s.m.j, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-PR, 11 de julho de 2025.

Rafael Santana Frizon

OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 053/2025

Nº PROC. ADM. 189/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 11/07/2025 14:32

INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/07/2025 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 30/07/2025 09:00

INÍCIO DISPUTA: 30/07/2025 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 569.151,2700

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PICK-UP OKM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA 1699/2024, E 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS OKM PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA A DECLARAÇÃO E ANUÊNCIA SOBRE AS REVISÕES INCLUSAS NOS VALORES OFERTADOS.

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DENqIn0gV5qi9uosldLxo3_E0r2tQ00YAWZB2bzp1wosPikB_OXFIS%2FgC_5TkK6VnwOEUVWOrfwMTVKb%2FKbmy%2FArnsKNKhZISYHc84GFKtkg%3D

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 11/07/2025

Edital nº 53/2025

Última atualização 11/07/2025

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 5 - Divisao Administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



 Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 30/07/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000073/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

aquisicao de 01 uma pickup Okm para a Secretaria de Saude com recursos oriundos da Resolucao SESA 1699 2024 e 02 dois automoveis Okm para a Secretaria de Administracao e Gabinete do Prefeito

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 569.151,27

Itens Arquivos Histórico

Nome

Data

11/07/2025

VEICULOS OKM

Página:

1

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos embarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1558 | Sexta-feira | 11 de julho de 2025.

Pág. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 189/2025. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) pick-up 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Resolução SESA 1699/2024, e 02 (dois) automóveis 0km para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 30/07/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 569.151,27 (quinhentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 11 de julho de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 72/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital n.º 004/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público para contratação temporária e composição de cadastro de reservas de profissionais para os cargos de Agente de Consultório Dentário, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Psicólogo Clínico e Técnico em Enfermagem no Município de Ribeirão do Pinhal – PR,

CONSIDERANDO a desistência formal da candidata **THALITA HANSEM DIAS** terceira colocada;

RESOLVE,

I – CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no 004/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/11/2024, homologado pelo Decreto n.º 105/2024 de 22 de Novembro de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

MEDICO CLINICO GERAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ramon Marques Nardoni Sela	4º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital. sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 11 de Julho de 2025.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000
Contato: (43) 3551-8300



AtoTeca

Pesquisa

Visualizar Ato Administrativo

Base

Versionar

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Identificador: 4489070/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 53

Ano: 2025

Data da Assinatura: 11/07/2025

Ementa: VEÍCULOS 0KM

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
11/7/2025	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	1558	002	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	PREGAO 053 2025 VEICULOS 0KM.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Atas & Editais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATÍ – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 O Município de Abatí – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO IMPRESSOS COM ES-PAÇO APROXIMADO DE 20.000 (VINTE MIL) CENTÍMETROS DE COLUNA, POR NO MÍNIMO 4,6 (QUATRO VIRGULA SEIS) CENTÍMETROS DE LARGURA, COM TIPOGRAFIA PADRÃO ARIAL 9, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS)”. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 05 de agosto de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A Integra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8.00 às 13.30 horas e das 13.30 às 16.30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br. Abatí PR, 11 de julho de 2025. Sônia Aparecida De Souza Chaves Prefeita Ricardo José de Carvalho Pregoeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina PR com fornecimento de peças, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 07/07/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa: JULIANO DANIEL LOUZANO VERA EPP - CNPJ 572.223.340/0001-92, LOTE 01 - 59% de desconto, LOTE 02 - 80% de desconto. Valor total dos lotes R\$774.566,00 (setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais). EDSON L. CORREA PEÇAS FIRELLI EPP - CNPJ 15.007.470/0001-54, LOTE 03 - 102% de desconto, LOTE 04 - 99% de desconto. Valor total dos lotes R\$1.004.112,00 (Um milhão e quatro mil e cento e doze reais). Valor total do processo: R\$1.778.678,00 (um milhão e setecentos e setenta e oito mil e setecentos e setenta e oito reais). Vigência: 11/07/2026. Junte-se ao procedimento. Publique-se; Tomazina, 11 de julho de 2025. CEZAR BUENO DE MELO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025 Contratado: JULIANO DANIEL LOUZANO VERA EPP - CNPJ 572.223.340/0001-92 Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina PR com fornecimento de peças, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação. Valor: R\$774.566,00 (setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais). Vigência: 11/07/2026. Tomazina, 11 de julho de 2025. CEZAR BUENO DE MELO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025 Contratado: EDSON L. CORREA PEÇAS FIRELLI EPP - CNPJ 15.007.470/0001-54 Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina PR com fornecimento de peças, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação. Valor: R\$1.004.112,00 (Um milhão e quatro mil e cento e doze reais). Vigência: 11/07/2026. Tomazina, 11 de julho de 2025. CEZAR BUENO DE MELO PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR DISPENSA Nº 106/2025 Processo nº 1453/2025 – Secretária Municipal de Saúde Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 106/2025, à empresa vencedora CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS. O valor global é de R\$ 28.753,60 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) e está em conformidade com o Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Cambará - PR, 11 de julho de 2025. WALCIR JOAQUIM Prefeito PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025 Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) pick-up 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Resolução SESA 1699/2024, e 02 (dois) automóveis 0km para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 30/07/2025 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 569.151,27 (quinhentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrp@pinhal.uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 11 de julho de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA CREDENCIAMENTO Nº 09/2025 EXTRATO CONTRATO Nº 59/2025 Contratado: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF Nº 039.167.186-30. Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados. Vigência: 12 meses. Publique-se; Tomazina, 11 de julho de 2025. CEZAR BUENO DE MELO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025 Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para contratação de serviços de arbitragem em eventos esportivos promovidos pelo município nas modalidades de xadrez, futsal, futebol de campo, voleibol e handebol, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 28/07/2025 com recebimento das propostas até às 13h00min, abertura das propostas das 13h01min às 13h29min e início da sessão de disputa de preços 13h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 104.112,59 (oitocentos e quatro mil cento e doze reais e cinquenta e nove centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrp@pinhal.uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 10 de julho de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025 Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de implantação de Unidade de Valorização de Resíduos – UVR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização da Concorrência Eletrônica será no dia 29/07/2025 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços às 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 811.116,64 (oitocentos e onze mil cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrp@pinhal.uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 08 de julho de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Agente de Contratação. Câmara Municipal de Tomazina MOÇÃO Nº 02/2025 A Comissão de Redação e Justiça, após indicação do Plenário, em reconhecimento ao destaque e relevância conquistados por cidadão tomazinense no setor agroalimentar, com base nos arts. 134 e 135 do Regimento Interno deste Poder, após aprovação unânime do Soberano Plenário, com o voto favorável de todos os Vereadores, inclusive do Presidente, lavra a seguinte MOÇÃO DE APLAUSOS, a qual terá o seguinte texto e teor: “A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, após APROVAÇÃO DO SOBERANO PLENÁRIO EM VOTAÇÃO UNÂNIME, MANIFESTA MOÇÃO DE APLAUSOS AO SENHOR PAULO HENRIQUE DA SILVA PELA CONQUISTA DA MEDALHA DE PRATA NA 2ª EDIÇÃO DO CONCURSO DE QUEIJOS DO PARANÁ, REALIZADO NO ANO DE 2025” Essa premiação representa não apenas o reconhecimento da excelência do queijo artesanal produzido em casa terra, mas também simboliza a força, a dedicação e o talento dos pequenos produtores locais. A atuação de Paulo Henrique no setor queijeiro, com a marca Queijaria Vovô Zaine, honra o município de Tomazina e serve de inspiração para todos que acreditam na agroindústria familiar como caminho de desenvolvimento, geração de renda e valorização cultural. Acreditamos firmemente que o microempreendedorismo rural é uma fonte de melhoria constante, capaz de transformar histórias de vida e se reverter em benefícios concretos à população, seja pelo fortalecimento da economia local, pela geração de empregos ou pela oferta de produtos de qualidade que carregam nossa identidade regional. Por isso, esta Casa Legislativa se orgulha em prestar esta singela, porém significativa homenagem, registrando em seus anais o mérito e a importância desta conquista para a história do nosso município.” Registre, publique e oitoe. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tomazina, aos 7 dias do mês de julho do ano de 2025. Francisco Assis Lopes Presidente Vereadores: Adalberto Sanches de Silva Laércio Bonini Ari Aparecido Romanosk Gilberto Alexandre Nogueira Edivaldo Inocêncio Nogueira Sabrina Pereira do Prado Derli Rodrigues Sidinei Lopes Almeida	

TRIBUNA DO VALEO Diário da nossa região
Fundado em agosto de 1995

29

TV Editora e Gráfica
CNPJ 28.454.259/0001-21
Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138 - P.Vista Alegre
Santo Antônio da Platina, PR
Fone: 43-99989-7210Impressão - TV Editora e Gráfica
CNPJ 28.454.259/0001-21Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138,
Parque Vista Alegre
Santo Antônio da Platina, PR - Fone/Fax: 43-3534.4114
Diagramação/Comercial
(43) 99619.9645
tribunadovale1@gmail.com
Jornalista Responsável
Gládis Maria Santoro Biaggioni - MTB 31818-SP

Vendas Assinatura - Anual R\$ 250,00 / Semestral R\$ 150,00

Circulação: Abatí | André | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambará | Carapós | Conselheiro Mairinik | Figueira | Guapirama | Itaoti | Itambaracá | Jaboti | Jacarezinho | Jaguariava | Japira | Joaquim Távora | Jundiá do Sul | Pinhal | Quatiquá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do Itararé | Santana do Itararé | Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Senegés | Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Braz.

* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.